



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 20/12/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Vide Leis nº [4289/2012](#), nº [4437/2013](#), nº [5318/2019](#), nº [5373/2020](#), nº [5380/2021](#), nº [5467/2021](#), nº [5555/2022](#), nº [5659/2023](#) e nº [5713/2024](#))

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba - SC, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Quadro Permanente da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Joaçaba, abrangidos na forma desta Lei Complementar e seus Anexos.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo da Administração Direta obedece ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba - Lei Complementar [76/2003](#) e estrutura-se em Quadro Permanente de Pessoal, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos.

§ 2º Os profissionais do Magistério Público Municipal e das Autarquias Municipais serão regidos por plano de cargos, carreiras e vencimentos próprios.

§ 3º Os dispositivos desta Lei Complementar estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor público e na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

Art. 2º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Parágrafo Único. As normas e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais serão aplicadas em consonância com a presente Lei Complementar.

Art. 3º O menor vencimento-base do município, a partir de 1º de janeiro de 2012 será de R\$ 658,17 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 4º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada na forma de subsídio, conforme dispuser a Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 5º O Município deverá possibilitar a participação dos servidores públicos em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, requalificação, congressos, seminários, palestras ou encontros que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como, o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

Art. 6º A participação nos cursos poderá ser estipulada como requisito para a progressão na carreira, nos termos desta Lei Complementar, especialmente para aqueles que não tiveram acesso em época oportuna ao ensino fundamental.

Art. 7º As condições de acesso dos servidores à capacitação e demais procedimentos pertinentes serão fixados em Regulamento.

TÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 8º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, destinado a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como, os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:

I - Serviços Gerais - SEG;

II - Serviços Operacionais - SOP;

III - Serviços Auxiliares - SAU;

IV - Técnico Profissional - TEP;

V - Técnico Científico - TEC.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional constam nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Grupo Profissional: é o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, a complexidade das atribuições e o nível de escolaridade;

II - Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

Parágrafo Único. As definições de vencimento, vencimentos e remuneração são as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Seção II Do Ingresso e do Vencimento

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos que preencham os requisitos básicos para investidura previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 12. O concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, será composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:

- a) prova escrita de conhecimentos;
- b) prova prática para os cargos cuja atividade principal envolva a direção de qualquer veículo ou máquina automotores;
- c) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos.

II - de caráter facultativo:

- a) prova prática;
- b) prova de títulos;
- c) prova de aptidão física;
- d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 13. O edital do concurso público definirá as regras para a participação e aprovação, contendo, obrigatoriamente:

I - a fixação das etapas previstas no artigo anterior, bem como, as respectivas fases distintas;

II - o limite de candidatos classificados em cada etapa que poderão participar das etapas posteriores;

III - o cronograma com as datas de execução de cada etapa do concurso público;

IV - o direito das pessoas com deficiência em se inscreverem em concurso público para provimento de cargo de carreira cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras:

a) consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado de dificuldade para o desempenho de atividades;

b) os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas com deficiência pelo menos cinco por cento das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso;

c) na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o caput, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida;

d) os editais de abertura de concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever;

e) por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga;

f) a necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso;

g) não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

h) a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação realizada por equipe multidisciplinar com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar;

i) na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 14. Além da aprovação em concurso público, são requisitos indispensáveis para a investidura em cargo público aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba e em outras normas pertinentes.

Art. 15. Os cargos públicos classificam-se em cargos de carreira de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, contratos temporários e contratos de emprego público.

Seção III Dos Cargos de Carreira

Art. 16. Os cargos de carreira de provimento efetivo, constantes do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Administração Direta serão preenchidos:

I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

II - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei

Complementar;

III - pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos de carreira no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou de preposto definido em lei.

Art. 17. Os valores dos padrões de vencimento iniciais dos cargos de carreira são os constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 18. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, salvo aprovação em novo concurso público.

Seção IV

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos, são os constantes na legislação municipal vigente, sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A nomeação de servidor para exercício de cargo de provimento em comissão determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração.

Parágrafo Único. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo.

Seção V

Das Funções de Confiança

Art. 21. As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidor público efetivo e a nomeação e exoneração para a referida função dar-se-ão através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A gratificação de função será devida somente enquanto o servidor estiver ocupando a função de confiança para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.

§ 2º Não é permitido o acúmulo de mais de uma função de confiança no âmbito da Administração Direta.

§ 3º O servidor público municipal que receber a gratificação de que trata o caput deste artigo não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Seção VI Dos Contratos Temporários

Art. 22. As denominações das funções objetos de contratos temporários, que correspondam a cargos existentes no quadro de pessoal, ficam alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei Complementar.

§ 1º Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão na carreira e sim, as normas constantes na Lei Complementar 97/2005.

§ 2º Aplicam-se as regras do caput e do parágrafo primeiro deste artigo aos processos seletivos em andamento na data de publicação desta Lei Complementar.

Seção VII Dos Empregos Públicos

Art. 23. Os empregos públicos para atendimento a programas de governos serão criados e regidos por leis que os disciplinarão.

Parágrafo Único. Os empregos públicos serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando aos mesmos as regras constantes nesta Lei Complementar.

Seção VIII Da Carreira do Servidor Público

Art. 24. O ingresso do servidor público na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento "A" do cargo para o qual o mesmo prestou concurso e foi nomeado.

Art. 25. O desenvolvimento na carreira do servidor dar-se-á por meio da progressão horizontal.

Seção IX Da Progressão do Servidor na Carreira

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 26. Progressão horizontal é a passagem do servidor estável, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - os interstícios e percentuais previstos no Anexo IV desta Lei;

II - a obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas no interstício;

III - a participação em cursos de formação continuada afim ao cargo que ocupa.

§ 1º Não alcançada a pontuação mínima prevista no inciso II, a média será recalculada por ocasião da avaliação subsequente, descartada a avaliação de menor pontuação realizada no interstício, e assim sucessivamente, até o servidor atingir a pontuação mínima necessária para obter a progressão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, será iniciada a contagem de novo interstício no mês subsequente àquele em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária para obter a progressão.

§ 3º Para efeito da progressão de que trata o caput, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de vinte horas anuais.

§ 4º O servidor deverá encaminhar, durante o interstício, cópia dos títulos imediatamente à conclusão dos respectivos cursos, juntamente com os originais, à Comissão Permanente de Avaliação Funcional para autenticação e instrução do processo de progressão.

§ 5º Os títulos originais serão devolvidos ao servidor e os respectivos cursos registrados em sua ficha funcional.

§ 6º Do indeferimento dos títulos, caberá pedido de reconsideração para a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, no prazo de três dias úteis, contado da ciência do servidor.

§ 7º No caso de a Administração Pública Municipal não possibilitar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no parágrafo terceiro deste artigo, durante o interstício, fica dispensada a referida contagem para a obtenção da progressão horizontal.

Art. 27. O acréscimo pecuniário decorrente da progressão horizontal, que será de 1% (um por cento), será pago a partir do mês de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo.

§ 1º A avaliação funcional para fins de progressão horizontal será realizada sempre no último trimestre de cada exercício.

§ 2º Terá direito a ser avaliado o servidor aprovado no estágio probatório.

§ 3º Para a primeira avaliação do servidor para fins de concessão de progressão por mérito faz-se necessário que o mesmo tenha sido aprovado no estágio probatório até 30 de junho, sendo que os servidores aprovados no estágio probatório após esta data somente terão direito à avaliação no exercício subsequente.

Art. 28. Somente serão consideradas para fins da progressão horizontal as titulações adquiridas pelo servidor depois do ingresso no Município, na Administração Direta e Fundacional.

Art. 29. Será considerado como de exercício para efeito da progressão horizontal, durante o interstício, as licenças previstas no artigo 76 incisos IV, VI, VII, VIII e IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba.

§ 1º Não será considerado como tempo de efetivo exercício para efeito da progressão horizontal os afastamentos previstos no capítulo V, sessões II e III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Joaçaba.

§ 2º O servidor que na época da avaliação de desempenho estiver exercendo cargo comissionado ou função de confiança, na administração pública municipal direta, receberá, automaticamente, a pontuação mínima necessária para concorrer à progressão.

Art. 30. Suspendem o interstício exigido para fins da progressão horizontal:

I - as licenças e afastamentos, sem remuneração para o Poder Executivo, na Administração Direta, do exercício do cargo de carreira, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 29;

II - os afastamentos ininterruptos do exercício do cargo previsto no inciso VI de que trata o caput do artigo 29 que excederem a um mandato;

III - os afastamentos ininterruptos do exercício do cargo previsto no inciso VIII de que trata o caput do artigo 29 que excederem a 180 dias, corridos ou intercalados.

Parágrafo Único. No que tange ao afastamento para servir a outro órgão ou entidade, com remuneração para o Poder Executivo, o referido tempo de afastamento será considerado como tempo de efetivo exercício para efeito da progressão horizontal, condicionado à aprovação em Avaliação de Desempenho realizada pelo órgão em que o servidor atua.

Subseção II Da Progressão Por Titulação

Art. 31. O servidor público municipal que apresentar comprovação de nova habilitação, além daquela exigida para o seu cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório, terá direito a progressão por titulação na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º A concessão do progressão far-se-á por Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidos os requisitos desta Lei Complementar.

§ 2º A progressão por titulação dar-se-á a qualquer tempo, de forma simplificada, a contar da data do protocolo de requerimento, pelo servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, do respectivo Certificado e/ou Diploma da nova habilitação.

§ 3º A progressão por titulação é uma vantagem pecuniária permanente, calculada na forma do Anexo V, incorporando-se ao salário base do servidor.

§ 4º É vedada a acumulação de progressões por titulação.

Subseção III Do Adicional Por Tempo de Serviço

Art. 32. O servidor que completar 25 anos de serviço público ao Município de Joaçaba fará jus ao adicional de 25%, calculado sobre o salário-base.

§ 1º Para fins de apuração do tempo de serviço de que trata o caput, não serão computados os períodos referentes à licença para tratamento de saúde superiores a 180 dias, corridos ou intercalados.

§ 2º Para efeitos do adicional, será contado o tempo de serviço prestado em cargo de provimento efetivo junto ao Município de Joaçaba

Subseção IV Do Adicional Por Triênio

Art. 33. Serão concedidos aos servidores efetivos, há cada 03 anos, adicional a razão de 6% sobre o salário-base.

Parágrafo Único. Para efeitos do adicional, será contado o tempo de serviço prestado em cargo de provimento efetivo junto ao Município de Joaçaba.

Seção X Da Avaliação de Desempenho

Art. 34. A avaliação de desempenho para fins da progressão horizontal será realizada anualmente, através de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho instituída de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, observados os seguintes fatores:

- I - produtividade e qualidade no trabalho;
- II - idoneidade profissional;
- III - zelo por equipamentos e materiais;
- IV - procedimento profissional;
- V - assiduidade.

Parágrafo Único. A avaliação não será realizada se no ano o servidor permanecer afastado do exercício do cargo por período igual ou superior a sete meses, ressalvados os casos previstos no artigo 29 desta lei.

Art. 35. O processo de avaliação do servidor compreenderá as seguintes etapas:

- I - avaliação da Comissão Setorial;
- II - avaliação da Comissão Permanente de Avaliação.

Parágrafo Único. Os fatores de que trata o artigo anterior, a ficha individual de avaliação de desempenho e os demais critérios a serem observados no processo de avaliação serão definidos em Regulamento.

Art. 36. Serão adotados os seguintes conceitos finais na avaliação de desempenho:

- I - Excelente: pontuação final igual ou superior a nove;
- II - Bom: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;
- III - Regular: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;
- IV - Insatisfatório: pontuação final inferior a cinco.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho será considerada positiva e ensejará a progressão horizontal se o servidor obtiver os conceitos "Bom" ou "Excelente".

Art. 37. Da avaliação cabe recurso à Comissão Permanente de Avaliação Funcional, dentro de cinco dias úteis a partir da comunicação escrita feita ao servidor por sua chefia imediata, acompanhada de cópia da ficha de avaliação.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput poderá ser substituída pela ciência do servidor lançada na própria ficha individual de avaliação.

§ 2º A Comissão apreciará o recurso e o decidirá em até dez dias úteis.

CAPÍTULO II DO VENCIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 38. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo da Administração Direta somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 39. A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Poder Executivo da Administração Direta observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem o respectivo Quadro Permanente de Pessoal;
- II - os requisitos para a investidura nos cargos;
- III - as peculiaridades dos cargos.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO

Art. 40. Lotação representa a quantidade de servidores necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Administração Direta.

Parágrafo Único. A lotação de cada servidor será definida pela Administração Municipal, de acordo

com o interesse público e as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Art. 41. Novos cargos poderão ser criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Administração Direta, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 42. As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo de sua lotação, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§ 1º Da proposta de criação deverão constar:

- a) denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos;
- b) justificativa de sua criação;
- c) estudo de impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O padrão de vencimento dos cargos será definido, observadas as disposições do artigo 39 desta Lei Complementar.

Art. 43. A Administração Municipal analisará as respectivas propostas e verificará a existência de dotação orçamentária para a criação dos cargos, bem como, o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aprovadas ou não pelos agentes de que trata o caput, as propostas serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão e encaminhamento.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 44. Fica instituído como atividade permanente no Poder Executivo da Administração Direta o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 45. Serão três os tipos de formação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, por meio de

informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo da Administração Direta;

II - de capacitação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente capacitado;

III - de atualização, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 46. A formação continuada terá caráter objetivo e prático e poderá ser oferecida, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo da Administração Direta:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - por intermédio da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 47. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de formação:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de formação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de formação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - eventualmente desempenhando atividades de instrutor, multiplicador ou facilitador, dentro dos programas de formação aprovados;

IV - submetendo-se a programas de formação relacionados às suas atribuições.

Art. 48. A Administração Municipal, por meio do departamento de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborarão e coordenarão a execução de programas de formação.

Parágrafo Único. Os programas de formação continuada serão elaborados anualmente, considerando as disponibilidades orçamentárias, e a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos necessários à sua implementação.

Art. 49. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades em consonância com o programa de formação estabelecido pela Administração, por meio de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão de chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de formação continuada em serviço, adequados a cada

caso.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 50. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo da Administração Direta e Fundacional serão enquadrados, no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, nos cargos previstos em seu Anexo IV.

Art. 51. No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:

- I - a igualdade de denominação e de atribuições dos cargos;
- II - as transformações de cargos previstas nos Anexos desta Lei;
- III - a habilitação legal para o exercício do cargo, quando for o caso.

§ 1º As transformações a que se refere o inciso II são promovidas com cargos efetivos que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

§ 2º Para efeito de enquadramento do servidor será considerado o seu salário-base atual somado ao valor correspondente à progressão por mérito e ao adicional de titulação que tenha adquirido até a data de vigência desta Lei Complementar, sendo este resultado o valor que representará o novo salário-base.

§ 3º O adicional de titulação concedido pela Administração e incorporado pelo servidor não poderá ser utilizado para fins de nova progressão por titulação, servindo somente para fins de enquadramento.

Art. 52. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XV da Constituição Federal.

Art. 53. Os atos de enquadramento dos atuais servidores serão expedidos pelo Poder Executivo, mantidas as situações funcionais e respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. A progressão horizontal a ser concedida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo é limitada a 30 (trinta) progressões, a contar da data da vigência desta Lei Complementar, observados os requisitos previstos no artigo 26 desta Lei Complementar.

Art. 55. O interstício para a obtenção da progressão horizontal iniciar-se-á a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 56. O enquadramento dos servidores será realizado pelo Departamento Pessoal do Município, sendo ainda constituída uma Comissão de Enquadramento integrada pelos titulares dos Órgãos de Pessoal do Poder Executivo, da Procuradoria Geral do Município e por um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Joaçaba, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57. Compete à Comissão de Enquadramento:

I - Supervisionar os trabalhos de enquadramento;

II - Analisar eventuais recursos interpostos por servidores em virtude do enquadramento.

§ 1º A Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos respectivos órgãos de lotação.

§ 2º As vantagens pecuniárias decorrentes do enquadramento promovido na forma deste Capítulo serão devidas e pagas a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 58. O servidor poderá requerer à Comissão de Enquadramento a revisão do seu enquadramento, em decorrência de erro, omissão ou outro assemelhado, no prazo de até sessenta dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, mediante petição fundamentada.

§ 1º A Comissão de Enquadramento, decidirá sobre o pedido no prazo de até sessenta dias, contados da data de protocolização da petição.

§ 2º Em caso de provimento do pedido de revisão, os efeitos da decisão retroagirão à data de vigência desta Lei.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Aos atuais servidores inativos com direito à paridade fica assegurado o enquadramento de acordo com o cargo em que se deu a aposentadoria ou o resultante de sua transformação.

Art. 60. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes na Administração Direta do Município, suplementadas se necessário.

Art. 61. Os vencimentos constantes dos anexos da presente Lei serão revistos, anualmente a partir de 2012, no mês de janeiro, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, em negociação coletiva com a participação do sindicato da categoria.

Parágrafo Único. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 62. O artigo 64, caput da Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. O servidor que execute atividades com habitualidade em locais considerados insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional de periculosidade calculado sobre o salário-base do servidor ou a um adicional de insalubridade calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelo Município.

..." (NR)

"Art. 63. O § 2º do artigo 196 da Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Para todos os efeitos, as horas de sobreaviso serão contadas na razão de 30% a 50% do salário

normal, sendo que a porcentagem e a forma de execução serão regulamentadas em Decreto." (NR)

"Art. 64. A Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 75-A:

"Art. 75-A. É facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início, condicionada sua concessão ao deferimento pelo Ordenador da Despesa, após apreciação do Secretário Municipal da pasta a que o servidor pertence."

Art. 65. A Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 80-A e seu parágrafo único:

"Art. 80-A. É facultado ao servidor converter a licença como prêmio em abono pecuniário, desde que requeira, condicionada sua concessão ao deferimento pelo Ordenador da Despesa, após apreciação do Secretário Municipal da pasta a que o servidor pertence."

Parágrafo Único. As aquisições de licenças como prêmio, vencidas e não gozadas do servidor que optar pelo recebimento em pecúnia, ocorrerão de acordo com o interesse público municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira."

Art. 66. O artigo 82, da Lei Complementar nº 76/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição sem prejuízo da remuneração, por período integral, o servidor eleito para o desempenho de mandato do sindicato representativo."

Parágrafo Único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição."

Art. 67. O artigo 201 da Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

"§ 3º Quando da exoneração do servidor que tiver direito à licença como prêmio não gozada, a Administração converterá o benefício integralmente em pecúnia."

Art. 68. Os pedidos de licença como prêmio já protocolados na data de aprovação desta Lei Complementar obedecerão aos critérios nela estabelecidos."

Art. 69. Os artigos 52, XI, XII, 66, 67, 68 e 69 da Lei Complementar nº 76/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

...

XI - progressão vertical, para os servidores do Magistério Público, e a progressão por titulação, para os servidores em geral;

XII - progressão horizontal."

"Art. 66. O servidor que completar 25 anos de serviço público ao Município de Joaçaba fará jus ao adicional de 25%, calculado sobre o salário-base."

Parágrafo Único. Para fins de apuração do tempo de serviço de que trata o caput, não serão computados os períodos referentes à licença para tratamento de saúde superiores há 180 dias, corridos ou intercalados."

"Art. 67. Serão concedidos aos servidores efetivos, a cada 03 anos, adicional a razão de 6% sobre o salário-base.

Parágrafo Único. Para efeitos do adicional, será contado o tempo de serviço prestado em cargo de provimento efetivo junto ao Município de Joaçaba."

"Art. 68. A progressão por titulação, a ser concedida aos servidores em geral, e a progressão vertical, a ser concedida aos servidores do Magistério Público Municipal, será concedido na forma prevista no Plano de Cargos e Salários."

"Art. 69. A progressão horizontal será concedida na forma prevista no Plano de Cargos e Salários."

Art. 70. Será constituída uma Comissão Permanente de Avaliação Funcional, composta pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e mais 04 servidores estáveis.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Avaliação Funcional de que trata o caput se reunirá no último trimestre de cada ano para avaliar o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório e para fins de progressão horizontal.

Art. 71. Será constituída, também, uma Comissão Setorial de Avaliação Funcional, composta pelo Secretário da pasta respectiva e mais 02 servidores estáveis.

Art. 72. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2012, revogando-se na íntegra a Lei Complementar nº 77/2003.

Art. 73. Fica assegurada a concessão da progressão por mérito referente ao ano de 2011 a ser concedida em janeiro de 2012, nos moldes da Lei Complementar nº 77/2003, aos servidores que preencherem os requisitos para a concessão da progressão.

Art. 74. Os cargos de Professor com Magistério e Professor Pós Graduado passam a ser considerados cargo em extinção, extinguindo-se com a aposentadoria de todos os ocupantes destes cargos.

Art. 75. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Atendente de Consultório Dentário; Farmacêutico Bioquímico Tecnólogo em Alimentos; Telefonista e Técnico em Vigilância Sanitária, conforme Anexo III.

Art. 76. São partes integrantes desta Lei Complementar:

I - Anexo I: Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

II - Anexo II: Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal e Fundação Municipal de Cultura e Esportes;

III - Anexo III: Tabela de Correlação para Cargos com Nomenclatura Alterada;

IV - Anexo IV: Tabela de Progressão para Fins de Enquadramento e Progressão dos Servidores;

V - Anexo V: Tabela Relativa à Progressão por Titulação;

VI - Anexo VI: Quadro Permanente da Fundação Municipal de Cultura e Esportes.

Joaçaba, SC, 05 de dezembro de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I							
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
PADRÕES DE VENCIMENTO INICIAL							
CATEGORIAS	GRUPO	CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURAS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	A - I R\$	
1	I - SEG	1.0	Auxiliar de Serviços Externos	96	40	658,21	
	I - SEG	1.1	Auxiliar de Serviços Internos	94	40		
	I - SEG	1.2	Vigia	10	36		
2	III - SAU	1.3	Auxiliar em Saúde Bucal	7	35	780,02	
					40	927,11	
						(Redução dada pela Lei Complementar nº 220/2012)	
	2	III - SAU	1.3	Auxiliar em Saúde Bucal	13	35	1.393,84
						(Redução dada pela Lei Complementar nº 354/2018)	
	III - SAU	1.4	Fotógrafo	1	35		
3	II - SOP	1.5	Borracheiro	2	40	812,52	
	II - SOP	1.6	Carpinteiro	4	40		
	II - SOP	1.7	Eletricista	4	40		
	II - SOP	1.8	Encanador	2	40		
	II - SOP	1.9	Pedreiro	4	40		
	II - SOP	2.0	Pintor	2	40		
	II - SOP	2.1	Telefonista/Recepcionista	6	35		
4	III - SAU	2.2	Auxiliar de Laboratório	3	35	893,79	
5	III - SAU	2.3	Auxiliar de Enfermagem	5	40	1.524,51	
				15	35	1.240,00	
						(Redução dada pela Lei Complementar nº 241/2013)	
						(Vencimento alterado pela Lei Complementar nº 240/2013)	
						975,01	
	IV - TEP	2.4	Monitor Social	13	35		
						(Cargo em extinção pela Lei Complementar nº 235/2013)	
	IV - TEP	2.4	Monitor Social	5	40	2.179,61	
						(Redução acrescida pela Lei Complementar nº 451/2022)	
	V - TEC	2.5	Monitor Social de Artes	1	35		
						(Cargo extinto pela Lei nº 270/2014)	
	V - TEC	2.6	Monitor Social Desportivo	1	35		
						(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 235/2013)	
	V - TEC	2.7	Monitor Social Pedagogo	1	35		
						(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 235/2013)	
	II - SOP	2.8	Motorista	53			
				40	40		
				31			
						(13 vagas acrescidas pela Lei Complementar nº 354/2018)	
						(Cargos criados pela Lei Complementar nº 240/2013)	
	II - SOP	2.8.1	Motorista Socorrista SAMU	04	180h mensais em regime de escala	1.372,06	
						(Cargo criado pela Lei Complementar nº 354/2018)	
	IV - TEP	2.9	Técnico em Biblioteconomia	2	35		
	IV - TEP	3.0	Fiscal de Vigilância Sanitária	5	35		
	III - SAU			6			
						(Redução dada pela Lei Complementar nº 220/2012)	
				7			
						(01	

vaga acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018)						
	6	IV - TEP	3.1	Agente de Defesa Civil Municipal	5	40 1.007,62
enclatura alterada pela Lei Complementar nº 460/2022)						
		IV - TEP	4.1.1	Agente de Combate às Endemias		
				Agente da Dengue	5	40 1.524,51 (02
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
					3	1.085,00 (Car
go criado pela Lei Complementar nº 241/2013)						
		IV - TEP	4.1.2	Atendente de farmácia	02	40 1.393,84 (Car
go criado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
		IV - TEP	3.2	Técnico em Administração	122	35 (02
vagas criadas pela Lei Complementar nº 507/2024)						
					120	
		IV - TEP	3.3	Técnico em Agropecuária	2	35
		IV - TEP	3.4	Técnico em Alimentos	2	35
		IV - TEP	3.5	Técnico em Desenho	4	35
		IV - TEP	3.6	Técnico em Edificações	2	35
		IV - TEP	3.7	Técnico em Enfermagem	21	(06
cargos criados pela Lei Complementar nº 285/2014)						
					15	40 1.281,45 (Re
dação dada pela Lei Complementar nº 241/2013)						
					5	35
dação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
		IV - TEP	3.7	Técnico em Enfermagem	29	40 1.800,53 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 354/2018)						
		IV - TEP	3.7.1	Técnico de Enfermagem SAMU	03	180h mensais 1.620,48
						em regime de
						escala (Car
go criado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
		IV - TEP	3.8	Técnico em Laboratório	2	35
		IV - TEP	3.9	Técnico em Manutenção de Equip. de Informática	1	35
		IV - TEP	4.0	Técnico em Radiologia	1	30
		IV - TEP	4.1	Técnico em Segurança do Trabalho	1	35
	7	II - SOP	4.2	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	4	40 1.056,30
		IV - TEP	4.3	Técnico em Museu	1	35
		IV - TEP	4.4	Técnico em Topografia	4	35
	8	II - SOP	4.5	Operador de Máquinas	30	40 1.567,32 (05
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 261/2014)						
					25	1.316,27
		II - SOP	4.6	Mecânico Ajustador	5	40 2.058,10 (02
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
					3	1.316,27 (01
vaga acrescida pela Lei Complementar nº 308/2015)						
					2	
	9	V - TEC	4.7	Professor (Licenciatura) - Conforme Anexo VI	30	40 2.135,64 (Re
dação dada pela Lei Complementar nº 326/2016)						
						1.697,00 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 266/2014)						
						1.567,00 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 231/2013)						
						1.451,00 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 222/2012)						
						1.332,54
	10	V - TEC	4.8	Biólogo	1	35 1.470,68
		V - TEC	4.9	Economista	1	35
		V - TEC	5.0	Fisioterapeuta	3	35
					4	40 1.748,01 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
(Fisioterapeuta: carga horária: 40 OBS: *carga horária 30h semanais com redução proporcional da remuneração Conforme decisão da Vara Federal Autos nº 50024155520114047203.)						

	V - TEC	5.0	Fisioterapeuta	4	30	R\$ 3.113,18	(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 490/2023)							
	V - TEC	5.1	Fonoaudiólogo	2	35	2.299,47	(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 352/2018)							
	V - TEC	5.1	Fonoaudiólogo	1	35	1.470,68	
	V - TEC	5.2	Nutricionista	5	35	2.876,60	(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 465/2022)							
	V - TEC	5.2	Nutricionista	5	35	R\$ 3.631,99	(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 490/2023)							
	V - TEC	5.3	Pedagogo	5	35	1.636,55	(02
cargos criados e Redação dada pela Lei Complementar nº 235/2013)							
	V - TEC	5.4	Psicólogo	18	35	2.299,47	(10
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)							
	V - TEC	5.4	Psicólogo	8		1.630,55	
	V - TEC	5.4	Psicólogo	7		1.636,55	(01
cargo criado e Redação dada pela Lei Complementar nº 235/2013)							
	V - TEC	5.4	Psicólogo	6			
	V - TEC	5.4	Psicólogo	5			
	V - TEC	5.4	Psicólogo	18	35	R\$ 3.631,99	(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 490/2023)							
	V - TEC	5.5	Terapeuta Ocupacional	1	35	1.470,68	
(Terapeuta Ocupacional: carga horária: 35 - OBS: *carga horária 30h semanais com redução proporcional da remuneração - Conforme decisão da Vara Federal - Autos nº 50024155520114047203.)							
11	V - TEC	5.6	Arquivista	1	35	1.470,77	
vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)							
	V - TEC	5.7	Biblioteconomista	1	35		
	V - TEC	5.8	Difusor de Turismo	1	35		
	V - TEC	5.9	Geógrafo	1	35		
	V - TEC	6.0	Terapeuta Oriental	3	35		(02
vagas acrescidas pela Lei Complementar nº 354/2018)							
12	V - TEC	6.1	Programador de Sistemas	1	35	1.958,17	
13	V - TEC	6.2	Analista de Organização e Métodos	1	35	2.112,65	
vencimento alterado pela Lei Complementar nº 241/2013)							
	V - TEC	6.3	Analista de Sistemas	1	35	3.666,69	(Ve
ncimento alterado pela Lei Complementar nº 277/2014)							
	V - TEC	6.4	Arquiteto	4	35		
	V - TEC	6.5	Contador	4	35		
	V - TEC	6.6	Enfermeiro	16	40	3.774,94	(06
vagas acrescidas e vencimento pela Lei Complementar nº 354/2018)							
	V - TEC	6.6	Enfermeiro	10	35		(02
vagas acrescidas pela Lei Complementar nº 285/2014)							
	V - TEC	6.6	Enfermeiro	8			(02
vagas acrescidas e Carga horária alterada pela Lei Complementar nº 241/2013)							
	V - TEC	6.7	Engenheiro Agrimensor	1	35		
	V - TEC	6.8	Engenheiro Agrônomo	1	35		
	V - TEC	6.9	Engenheiro Civil	5	35	3.303,09	(02
vagas acrescidas e vencimento pela Lei Complementar nº 354/2018)							
	V - TEC	7.0	Engenheiro de Produção	1	35		
	V - TEC	7.1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	35		
	V - TEC	7.2	Engenheiro Eletricista	1	35		
	V - TEC	7.3	Engenheiro em Alimentos	1	35		

	V - TEC	7.4	Engenheiro Florestal	1	35	
	V - TEC	7.5	Engenheiro Sanitarista	1	35	
	V - TEC	7.6	Fiscal de Obras e Posturas	3	35	
	V - TEC	7.7	Fiscal de Tributos	6	35	
	V - TEC	7.8	Fiscal Sanitarista	2	35	
				3		(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
	V - TEC	7.9	Médico Veterinário	4	35	4.421,37 (02
vagas acrescidas e vencimento acrescido pela Lei Complementar nº 478/2023)						
				2		
14	V - TEC	8.0	Assistente Social	16		3.983,61 (05
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
				11	40	2.835,19 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 241/2013)						
				10	40	
cargos criados e Redação dada pela Lei Complementar nº 235/2013)						
				8	35	2.649,71 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
				6		2.229,33
15	V - TEC	8.1	Farmacêutico	1	35	2.600,06
				3		4.065,33 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
				5		
vagas acrescidas e vencimento alterado pela Lei Complementar nº 354/2018)						
	V - TEC	8.2	Farmacêutico Bioquímico - Análises	2	35	
			Clinicas	3		(Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
16	V - TEC	8.3	Advogado	3	35	3.079,44
17	V - TEC	8.4	Cirurgião Dentista	6	40	3.250,06
17	V - TEC	8.4	Cirurgião Dentista	12	40	5.081,65 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 354/2018)						
18	V - TEC	8.5	Analista de Controle Interno	2	35	4.705,54 (Ext
into pela Lei Complementar nº 486/2023)						
18		8.5	Auditor Interno	2	40	3.600,00 (Car
go criado pela Lei Complementar nº 486/2023)						
19	V - TEC	8.6	Médico	14		
Cargos criados pela Lei Complementar nº 285/2014)						
				11	40	11.000,00 (Red
ação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)						
				06		7.431,11
		8.6.1	Médico	1	20	5.885,00 (Car
go criado pela Lei Complementar nº 241/2013)						
		10.1.1	Médico com especialização em	1	20	5.885,00
			clínica médica			(Car
go criado pela Lei Complementar nº 241/2013)						
20			Médico com especialização	10 H		R\$ 4.000,00
			em clínica médica			
			Médico Cardiologista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Dermatologista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Gastroenterologista	15 H		R\$ 6.000,00
			Médico Geriatra	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Ginecologista	20 H		R\$ 8.000,00
			Médico Infectologista	20 H		R\$ 8.000,00
			Médico Neurologista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Oftalmologista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Ortopedista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico	10 H		R\$ 4.000,00
			Otorrinolaringologista			
			Médico Pediatra	15 H		R\$ 6.000,00
			Médico Pneumologista	10 H		R\$ 4.000,00
			Médico Psiquiatra	20 H		R\$ 8.000,00
			Médico Urologista	10 H		R\$ 4.000,00
21			Médico Cirurgião de cabeça	10 H		R\$ 4.000,00
			e pescoço			(Car
ga horária e remuneração alterados pela Lei Complementar nº 286/2014)						
20	V - TEC	8.7	Médico Cardiologista	2	40	8.900,40
	V - TEC	8.8	Médico Dermatologista	2	40	

	V	TEC	8.9 Médico Gastroenterologista	2	40		
	V	TEC	9.0 Médico Geriatra	2	40		
	V	TEC	9.1 Médico Ginecologista	2	40	11.770,00	(Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2013)
	V	TEC	9.2 Médico Infectologista	2	40	8.900,40	
	V	TEC	9.3 Médico Neurologista	2	40		
	V	TEC	9.4 Médico Oftalmologista	2	40		
	V	TEC	9.5 Médico Ortopedista	2	40		
	V	TEC	9.6 Médico Otorrinolaringologista	2	40		
	V	TEC	9.7 Médico Pediatra	2	40		
	V	TEC	9.8 Médico Pneumologista	2	40		
	V	TEC	9.9 Médico Psiquiatra	2	40	11.000,00	(Redação dada pela Lei Complementar nº 220/2012)
	V	TEC	10.0 Médico Urologista	2	40	8.900,40	
21	V	TEC	10.1 Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	2	40	9.196,80	
	22	IV- TEC	11.1 Profissional de Educação Física	5	40	1.567,00	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 241/2013)
				-4			(Cargo criado pela Lei Complementar nº 235/2013)
	22	V TEP	11.2 Cuidador	6	35	1.085,00	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 235/2013 por estamento da Lei Complementar nº 331/2016)
				4			(Cargo criado pela Lei Complementar nº 235/2013)
	22	IV - TEP	11.2 Cuidador	9	35	1.524,51	(Redação dada pela Lei Complementar nº 254/2018)
	22	IV - TEP	11.2 Cuidador	9	40	2.179,60	(Redação dada pela Lei Complementar nº 451/2022)
	22	II - SOP	11.2 Cuidador	9	40	2.179,60	(Redação dada pela Lei Complementar nº 459/2022)
QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO							
	1	V - TEC	10.2 Professor com Magistério - Cargo em Extinção	1	40	1.187,97	
	2	V - TEC	10.3 Professor Pós-Graduado - Cargo em Extinção	20	40	1.456,06	

CATEGORIA	CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURAS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	A-I R\$	
					R\$	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 485/2023)
10	11.3	Orientador Social	06	40h	R\$ 3.200,00 (40h)	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 485/2023)

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS 2011

MANUAL DE OCUPAÇÕES

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

ADVOGADO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Defender direitos e interesses do Município, representando-o em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento de processos, praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal, prestando assistência jurídica, propondo ou contestando ações, solicitando providências, avaliando provas documentais e orais, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, apresentando recursos, comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos.
- Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, proferindo palestras, prestando serviços de peritagem, arbitrando interesses de partes, formalizando parecer técnico jurídico, firmando acordos, realizando audiências administrativas, participando de negociações coletivas.
- Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos.
- Obter os elementos necessários à defesa ou acusação, complementando ou apurando as informações levantadas, bem como tomando outras medidas como preparar a defesa ou acusação e arrolar e correlacionar fatos, aplicando o procedimento adequado para apresentá-los em juízo, entre outros.
- Redigir e elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros.
- Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente, bem como coordenar e participar de comissões de inquéritos e sindicâncias.
- Assistir a Prefeitura, Autarquia ou Fundação, na negociação de contratos, convênios, e acordos com outras entidades públicas ou privadas, bem como avaliar os procedimentos referentes aos diversos tipos de convênios e contratos firmados, examinando toda a documentação e os aspectos legais concernentes à transação.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Supervisionar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem.
- Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres e atuar na iminência ou em situações de desastres.
- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos companheiros.
- Abster-se de fazer uso da posição e carteira de identificação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros.
- Zelar pelo nome do órgão a que pertence e de cada um dos integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da Ética do Voluntário, Agente Ambiental, Agente de Defesa Social e de Defesa Civil.
- Estabelecer diretrizes para Defesa Civil e supervisionar sua execução.
- Harmonizar e integrar, no âmbito da Defesa Civil, os Planos de Ação dos Órgãos de Apoio.
- Planejar, promover e coordenar o cadastro da população.
- Planejar, promover e coordenar as campanhas de esclarecimento público.
- Solicitar a colaboração dos órgãos de apoio para a execução das medidas de Defesa Civil.
- Formular normas gerais e diretrizes, elaborar pareceres e sugestões e projetos para atualização da legislação.
- Notificar e manter permanentemente informados os Órgãos de Apoio necessários à condução das ações de defesa civil.
- Assistir permanentemente a população e supervisionar a execução das medidas de Defesa Civil.
- Identificar situações e locais que envolvem riscos à população.
- Monitorar locais que possuem risco potencial ou recorrente, acionando os órgãos competentes para atuarem coercivamente.
- Realizar vistorias técnicas em imóveis e áreas de risco.
- Monitorar eventos com grande concentração popular.
- Emitir certidões de vistorias técnicas.
- Avaliar e coordenar acidentes.
- Elaborar pareceres técnicos.
- Cadastrar famílias desabrigadas.
- Prestar orientação técnica à população através da ouvidoria.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio Completo.

AGENTE DA DENGUE

Agente de Combate às Endemias (Redação dada pela Lei Complementar nº 460/2022)

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Vigiar para detectar focos
- Destruir e evitar a formação de criadouros
- Contribuir para evitar a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.)
- Para descobrimento de focos, pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice onde há

infestação ou com a presença de *aedes aegypti*.

- Executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica.
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua área de trabalho
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos
- Deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa
- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/2022)

REQUISITOS PARA O CARGO:

Formação: Ensino Médio completo (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 241/2013)

- Conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/2022)

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar os órgãos e entidades do Poder Executivo, visando assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município.
- Avaliar os resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como, da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município.
- Proposição ao Controlador do Controle Interno de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Município e o apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Investigar operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas e a observância das normas legais sobre aplicação do dinheiro público.
- Elaborar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas

~~encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira, para fornecer a seus dirigentes e ordenadores de despesa os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões.~~

~~Supervisionar e coordenar equipes de inspeção e controle interno prévio e grupos de trabalho nas atividades de auditoria interna:~~

~~Emissão de laudos e pareceres na área afim:~~

~~Executar outras tarefas afins:~~

REQUISITOS PARA CARGO

~~Formação: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Administração de Empresas. (Extinto pela Lei Complementar nº 486/2023)~~

Auditor Interno:

- Realizar auditorias internas para avaliar a eficácia, eficiência e conformidade das operações e atividades do município, de acordo com as normas, leis e regulamentações aplicáveis.
- Desenvolver um plano de auditoria interna baseado em uma avaliação de risco, identificando as áreas prioritárias para a realização de auditorias.
- Preparar programas de auditoria detalhados para cada área a ser auditada, definindo os objetivos de auditoria, as técnicas de auditoria a serem utilizadas e as evidências de auditoria necessárias.
- Realizar auditorias de conformidade e auditorias de desempenho em áreas como finanças, recursos humanos, compras, contratos, tecnologia da informação, entre outras.
- Utilizar ferramentas e técnicas de auditoria, como entrevistas, observação, análise documental, testes de controles e testes substantivos, para obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas.
- Verificar a conformidade das transações financeiras, contábeis e orçamentárias do município, identificando erros, irregularidades e possíveis fraudes.
- Preparar relatórios de auditoria interna contendo conclusões e recomendações para a administração municipal, descrevendo os achados e evidências de auditoria, bem como as oportunidades de melhoria.
- Acompanhar a implementação das recomendações de auditoria pela administração municipal e reportar quaisquer questões ou desafios ao chefe do órgão de auditoria interna.
- Monitorar a implementação dos planos de ação recomendados nas auditorias internas, garantindo que as recomendações sejam efetivamente implementadas e os problemas resolvidos e reportar quaisquer questões ou desafios ao chefe do órgão de auditoria interna.
- Manter registros precisos e documentação adequada para apoiar as conclusões e recomendações de auditoria, em conformidade com as políticas e procedimentos do órgão de auditoria interna e regulamentações aplicáveis.
- Colaborar com outros auditores internos, externos e entidades reguladoras em auditorias conjuntas e investigações especiais, quando necessário.
- Conjuntamente a equipe planejar e executar planos de ação para a correção das deficiências identificadas nas auditorias internas.
- Realizar treinamentos e capacitações para os servidores do município sobre normas, procedimentos e práticas de controle interno, a fim de promover uma cultura de conformidade e controle.
- Realizar investigações especiais para tratar de situações específicas, como denúncias de fraudes, irregularidades e corrupção, que advinham ou não por meio da Ouvidoria Municipal.
- Manter-se atualizado com as mudanças nas normas, leis e regulamentações, principalmente aquelas aplicáveis ao trabalho de auditoria interna municipal, garantindo que as atividades sejam conduzidas de acordo com as melhores práticas e padrões profissionais.
- Dirigir veículo categoria B caso necessário.
- Outras atribuições pertinentes ao cargo e ao Órgão de Controladoria a que estiver vinculado.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior em Direito ou Contabilidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 486/2023)

ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Analisar os sistemas e métodos de trabalho, efetuando levantamentos das tarefas dos vários setores, das cargas de trabalho, dos fluxos operacionais e dos ciclos e impressos utilizados, para realizar o estudo da organização dos mais diversos setores da administração.
- Examinar as informações obtidas nos levantamentos internos e elaborar fluxogramas de operações, baseando-se nas necessidades e possibilidades da administração pública;
- Revisar rotinas de trabalho e formulários utilizados.
- Sugerir a criação de novos documentos e procedimentos.
- Sistematizar os processos de produção.
- Controlar a implantação e execução dos métodos e sistemas novos ou aperfeiçoados.
- Registrar os procedimentos adotados, os trabalhos realizados e os resultados obtidos.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo em Administração de Empresas e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ANALISTA DE SISTEMAS**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Estudar as características e planos da Administração Municipal, estabelecendo contatos com o corpo diretivo da mesma para verificar as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações.
- Identificar as necessidades dos diversos setores Administração Municipal, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho.
- Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários.
- Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e seqüências da elaboração de programas de operação.
- Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador.
- Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador.
- Verificar o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas;
- Dirigir a preparação de programas.
- Coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de programa e eliminação de erros.
- Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para o cliente, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados.
- Especializar-se em determinado aspecto da análise de sistemas, como o estudo de viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados.

- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ARQUITETO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitação pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes.
- Interpretar fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam regiões geográficas, a fim de munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial.
- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.
- Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descrito.
- Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgão competentes.
- Elaborar planilha de orçamento com especificações de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos, entre outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos.
- Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo, através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas.
- Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.
- Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.
- Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanísticos, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.
- Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos,

entre outros.

- Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motoristas e pedestres.
- Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.
- Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.
- Preparar informes e documentos em assuntos de arquitetura, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ARQUIVISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar o processamento técnico do acervo.
- Supervisionar o trabalho de conservação do acervo.
- Coordenar o processamento técnico do acervo.
- Elaborar sistema de arquivo.
- Realizar pesquisas para subsidiar a organização do acervo.
- Orientar em suas aplicações técnicas e científicas as atividades do arquivo por ele desenvolvidas.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo em Arquivologia.

ASSISTENTE SOCIAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica

da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população

- Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.
- Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.
- Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.
- Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
- Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros.
- Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.
- Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.
- Atender a população em casos de emergência e calamidade, *in loco* ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.
- Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
- Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.
- Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.
- Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências.
- Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas.
- Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.

- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;
- abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
- reconhecer a questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS);
- atuar em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais;
- realizar leitura crítica da realidade com capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos(as) trabalhadores(as) em defesa de seus direitos;
- formular e construir coletivamente com os(as) trabalhadores(as) estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos;
- identificar as demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social;
- intervir coletivamente junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular;
- intervir com vistas a inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as);
- possuir uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);
- ter dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social;
- elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público e plano de Assistência Social;
- planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS /CREAS;
- exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e

privados;

- participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);
- prestar assessoria aos conselhos;
- atuar no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
- organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
- supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social;
- acionar o sistema de garantia de direitos, com vistas a mediar o seu acesso pelo(a)s usuário(a)s;
- assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual integrando a equipe dos(as) trabalhadores(as) no âmbito da política de Assistência Social contribuindo para criar ações coletivas de enfrentamento a essas situações, com vistas a reafirmar um projeto ético e sócio-político;
- construir trabalho profissional interdisciplinar com vistas a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos a fim de estabelecer as articularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho;
- elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes aos serviço social;
- implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
- estar em constante atualização sobre assuntos pertinentes à sua atuação profissional.
- fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- planejar, executar e avaliar os projetos de trabalho social com usuários da política de habitação;
- fazer diagnóstico de impacto social dos projetos de habitação;
- assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas;
- participar na elaboração e execução dos Planos de Habitação de Interesse Social;
- divulgar aos usuário(a)s e facilitar o acesso às informações sobre a Política de Habitação de Interesse Social;

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina.
- Ministrando medicamentos via oral e parenteral.
- Realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocлизма, enema, calor ou frio.
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.
- Efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis.
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico.
- Colher material para exames laboratoriais.
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios.

- Circular em sala de cirurgia, se necessário.
- Instrumentalizar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização.
- Fazer visita domiciliar.
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive, alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se.
- Proceder à limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde.
- Integrar a equipe de saúde e participar de atividades de educação em saúde, inclusive, orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas.
- Auxiliar o Enfermeiro e Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde.
- Executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes.
- Participar dos procedimentos pós-morte.
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição.
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade e participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Fazer notificações de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas.
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem.
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência.
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades.
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios.
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
- Atender ao telefone, campainha e sinais luminosos.
- Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho.
- Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo colheita e amostras de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.
- Fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas.
- Limpar instrumentos e aparelhos, como microscópios, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato.
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço.
- Fazer colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias.
- Tratar dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de

aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais.

- Auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio Completo e curso técnico na área específica.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Zelar e cuidar da conservação de bens públicos municipais, tais como, escolas e praças.
- Percorrer a área sob a sua responsabilidade e inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações, comunicando qualquer irregularidade verificada.
- Efetuar pequenos reparos e consertos, providenciando os serviços de manutenção em geral.
- Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição esportiva e outros.
- Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios.
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade.
- Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos.
- Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos.
- Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares.
- Acender forjas.
- Auxiliar serviços de jardinagem e cuidar de árvores frutíferas.
- Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores.
- Limpar estátuas e monumentos.
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras.
- Abastecer máquinas.
- Auxiliar na preparação de asfalto.
- Manejar instrumentos agrícolas.
- Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares) e aplicar inseticidas e fungicidas.
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso.
- Carregar e descarregar veículos em geral.
- Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros.
- Fazer mudanças.
- Proceder à abertura de valas e efetuar serviço de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e prédios municipais.
- Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos.
- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral.
- Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais.
- Cuidar de currais e terrenos baldios.
- Alimentar animais sob supervisão.
- Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares.
- Executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos.
- Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas.
- Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal e coletar sementes e mudas de

plantas nativas, distribuindo, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal e zelar pelas instalações deste.

- Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas.
- Fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos.
- Fazer assentamentos de meio-fio.
- Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: No ato da nomeação 4ª série do ensino fundamental e no término do estágio probatório, comprovante de conclusão de ensino fundamental. Voltar

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Fazer os serviços de faxina em geral.
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos.
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios.
- Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes.
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama.
- Lavar e encerar assoalhos.
- Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa.
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados.
- Lavar vidros, espelhos, persianas.
- Varrer pátios.
- Fazer café e similares, servindo-os.
- Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso.
- Operar elevadores.
- Preparar e servir alimentos.
- Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios.
- Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento.
- Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais.
- Preparar refeições rápidas.
- Preparar e servir merendas.
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos.
- Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.
- Manter a higiene em locais de trabalho.
- Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
- Fazer o serviço de limpeza em geral.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: No ato da nomeação 4ª série do ensino fundamental e no término do estágio probatório, comprovante de conclusão de ensino fundamental.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos.
- Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento.
- Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia.
- Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos.
- Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios.
- Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes.
- Organizar e executar atividades de higiene bucal.
- processar filme radiográfico.
- Preparar o paciente para o atendimento.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares.
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Selecionar moldeiras.
- Preparar modelos em gesso.
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

BIBLIOTECONOMISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Tratar tecnicamente recursos informacionais, registrando, classificando e catalogando recursos, elaborando linguagens documentárias, elaborando resenhas e resumos, desenvolvendo e efetuando manutenção bases de dados.
- Desenvolver estudos e pesquisas, coletando informações, elaborando dossiês, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico, trabalhos técnico-científicos, analisando dados estatísticos e elaborando estudos de perfil de usuários e comunidade.
- Desenvolver recursos informacionais, elaborando políticas de desenvolvimento de coleções, selecionando, adquirindo e armazenando recursos informacionais, avaliando, inventariando, conservando e preservando acervos.
- Desenvolver ações educativas, capacitando usuários e equipe e realizando atividades de ensino.
- Elaborar o regulamento e disposição interna da biblioteca.
- Disseminar informações, orientando o usuário na preservação do acervo, elaborando mural, folhetos, alerta bibliográfico, painel para exposição de novas aquisições, entre outros.
- Atender o usuário, orientando sobre funcionamento, regulamento e recursos da unidade de informação, cadastrando usuário, emprestando e controlando material do acervo, aplicando sanções ao usuário, e

demais atividades pertinentes à área, conforme indicações do superior.

- Realizar a manutenção do acervo, organizando-o em ordem de acordo com o sistema de classificação adotado, higienização do material, substituição de documentos, preparação de documentos para encadernação, bem como guardar documentos e atualizar inventário do acervo.
- Organizar atividades culturais e de extensão, fazendo contatos com profissionais para atividades de incentivo à leitura, elaborando programas culturais em conjunto com a comunidade, auxiliando na realização de feiras de livros, eventos literários, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos pelo superior, de modo a estimular hábitos de leitura e pesquisa na população.
- Disseminar informações, compilando sumários correntes, bibliografia, elaborando e alerta e boletim bibliográfico.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Elaborar projetos a órgãos de fomento à cultura, leitura, bibliotecas e/ou arquivos, visando captação de recursos e inovações/melhorias no espaço de trabalho.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

BIÓLOGO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar pesquisas sobre as formas de vida, na natureza e em laboratório, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, bem como analisando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças, e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, incrementando os conhecimentos científicos e descobrindo suas aplicações em vários campos.
- Realizar pesquisas e experiências relativas ao tratamento de água e esgoto sanitário, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratório, físicos, físico-químicos e outros para determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras e controlar a qualidade do manancial disponível ao tratamento.
- Examinar amostras de diferentes tipos de água e esgoto sanitário, analisando quantificando suas características microbiológicas, para decidir o tratamento a ser aplicado, bem como testar amostras extraídas de tanques, bombas, escoadouros e demais instalações existentes numa estação de tratamento de água, para detectar possíveis focos de contaminação microbiológica e assegurar que os índices de impureza da água se mantenham abaixo dos limites tolerados.
- Colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os para permitir estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões, bem como cultivar plantas, criar animais e outras espécies vivas em laboratório, com fins experimentais.
- Contribuir com a conservação das espécies de animais e plantas, analisando e estudando suas

aparências, sinais, hábitos e alterações de comportamento, analisando e anotando as informações obtidas.

- Atuar com qualidade e responsabilidade em prol da conservação e manejo da biodiversidade, políticas de saúde, meio ambiente, biotecnologia, bioprospecção, biossegurança, na gestão ambiental, tanto nos aspectos técnicos-científicos, quanto na formulação de políticas e programas.
- Desenvolver reprodução, induzida ou natural, de espécies vegetais e animais, bem como efetuar a seleção e reprodução de espécies nativas, através de estudos, pesquisas e experiências, objetivando o povoamento dos rios, riachos e ribeirões da região.
- Elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância de saúde humana, ambiental e animal, emitindo laudos, acionando fiscais, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a preservação do meio-ambiente.
- Prestar informações, orientações e assistência técnica à população como um todo, bem como a tratadores de animais, e produtores, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde, bem como Políticas Ambientais.
- Fiscalizar áreas de potencial poder poluidor, visando a diminuição da contaminação ambiental.
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município.
- Articular informações, individualmente ou junto a profissionais de outras áreas e instituições públicas ou privadas, preparando informes, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuição técnica, bem como auxiliar em futuras pesquisas.
- Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas representando, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

BORRACHEIRO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas,

consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso.

- Desmontar a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado.
- Retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos.
- Encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície.
- Imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes.
- Marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo.
- Vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar.
- Colocar na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão.
- Revisar a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo.
- Examinar a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem.
- Retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus.
- Fazer a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa.
- Recompôr a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda.
- Reparar os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais.
- Vulcanizar as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas.
- Montar o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda.
- Montar a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo.
- Balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental Completo.

CARPINTEIRO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados.
- Fazer e montar esquadrias.
- Preparar e montar portas e janelas.
- Cortar e colocar vidros.
- Fazer reparos em diferentes objetos de madeira.
- Consertar caixilhos de janelas.
- Colocar fechaduras.
- Construir e montar andaimes.
- Construir e reformar móveis.

- Construir e reparar madeiramento de veículos.
- Construir formas de madeira para aplicação em concreto.
- Assentar marcos de portas e janelas.
- Colocar cabos e afiar ferramentas.
- Organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria.
- Operar máquinas de carpintaria tais como, serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras.
- Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho.
- Calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria.
- Orientar trabalhos auxiliares.
- Realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo.

CIRURGIÃO DENTISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita.
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita.
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local.
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal.
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Odontológico.
- Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos para a conservação dos dentes e gengivas.
- Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas.
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade.
- Extrair raízes e dentes, utilizando botiões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais.
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo.
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do

Exercício da Profissão.

CONTADOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraíndo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos.
- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços.
- Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma.
- Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação.
- Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis vigentes.
- Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária.
- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica.
- Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro.
- Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando a elaboração do balanço patrimonial.
- Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.
- Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais.
- Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.
- Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo

observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

- Ministar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

DIFUSOR DE TURISMO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do município, bem como estudar as suas potencialidades.
- Manipular dados turísticos obtidos nos pontos de entrada de turistas.
- Elaborar dados e informações turísticas.
- Participar da elaboração do Plano Municipal de Turismo.
- Planejar campanha de divulgação, visando o envolvimento da população sobre as vantagens do desenvolvimento turístico.
- Manter contato com os órgãos similares no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de incentivar o turismo, objetivando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município.
- Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral.
- Orientar a organização de festividades populares e a promoção de recursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o município.
- Planejar, analisar e executar eventos turísticos.
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município.
- Realizar estudos da conjuntura turística acompanhando o desenvolvimento turístico do Município.
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais.
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos.
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência.
- Emitir pareceres em matérias de sua especialidade.
- Orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo em Turismo e Hotelaria.

ECONOMISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Analisar dados relativos às políticas públicas e privadas de natureza econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Administração em seus atos e em especial na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor.
- Analisar dados econômicos, estatísticos e sociais, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, a fim de gerar dados que possam ser utilizados pelo superior imediato na busca de soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas.
- Analisar projetos privados, instruindo processos de pedidos de incentivos econômicos e estímulos fiscais, gerando relatórios para análise específica de Conselhos Municipais e da Municipalidade.
- Planejar, projetar e analisar a situação econômico-financeira de investimentos e financiamentos de qualquer natureza, como orçamentos e estimativas, fluxo de caixa, viabilidade econômica, entre outros, de modo a manter o superior imediato informado.
- Realizar estudos, análises e pareceres pertinentes a macro e micro economia, tais como desenvolvimento e crescimento econômico social, políticas monetárias, tributárias, incentivos, investimentos, tarifas públicas, poupança entre outros, a fim de possibilitar tomada de decisão ao superior imediato.
- Acompanhar o cumprimento das metas propostas dos projetos privados que foram contemplados com benefícios econômicos ou estímulos fiscais em conformidade com a Lei Complementar.
- Participar do planejamento orçamentário, elaboração, acompanhamento e execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação.
- Levantar e coletar dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos, de modo a manter o superior imediato informado.
- Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e propondo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de trabalho.
- Propor e/ou ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ELETRICISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Assegurar as condições de funcionamentos regulares e eficientes de máquinas, instalações e equipamentos elétrico-eletrônicos, bem como da rede elétrica interna, identificando defeitos, executando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, utilizando métodos e ferramentas apropriados.

- Limpar e lubrificar motores, transformadores, disjuntores e outros instrumentos, visando a conservação e melhoria dos mesmos.
- Efetuar ligações elétricas em equipamentos portáteis, aparelhos de testes e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, testando-os com instrumentos adequados, possibilitando a utilização dos mesmos.
- Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, luminárias nas praças, pontos de ônibus e outros equipamentos urbanos, motores, bombas de chafarizes, entre outros, testando a instalação para comprovar a exatidão do trabalho realizado.
- Realizar serviços de montagem e desmontagem de aparelhos de som, imagem e telefone nos locais de realização de eventos.
- Consultar plantas, esquemas, especificações e outras informações, para montar e reparar instalações de baixa e alta tensão.
- Montar e reparar as instalações elétricas e o equipamento auxiliar de veículos automotores, utilizando métodos e ferramentas apropriados, visando a implantação e conservação da instalação elétrica desses veículos.
- Manter os veículos em condições de uso, realizando serviços de inspeção, testes, ajustes, limpeza, condicionamento, troca de peças e outros que forem necessários, em sua área de atuação.
- Prestar socorro a veículos na parte elétrica, realizando a manutenção no local ou rebocando o mesmo.
- Solicitar peças para manutenção junto ao almoxarifado ou outro órgão ou mediante pedido à chefia imediata.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e solicitação de seu superior imediato.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação.

ENCANADOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Fazer instalações e encanamentos em geral.
- Assentar manilhas.
- Instalar condutores de água e esgoto.
- Colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto.
- Efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral.
- Desobstruir e consertar instalações sanitárias.
- Reparar cabos e mangueiras.
- Confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água.
- Elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, de acordo com o projeto.
- Controlar o emprego de material.
- Examinar instalações realizadas por particulares.
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação.

ENFERMEIRO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão.
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US.
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso.
- No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio.
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários.
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica.
- Fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações.
- Fazer estudo de viabilidade técnico-econômica.
- Prestar assistência, assessoria e consultoria.
- Realizar a direção de obra e serviço técnico.
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- Elaborar orçamento.
- Realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade.

- Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico.
- Realizar a fiscalização de obra e serviço técnico.
- Realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- Executar a instalação, montagem e reparo.
- Realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação.
- Fazer a execução de desenho técnico.
- Determinar o tamanho, a forma e a caracterização de um território.
- Medir todos os aspectos necessários para a definição do contorno do terreno.
- Posicionar e monitorar as características físicas do terreno.
- Definir as características e condições do trabalho a ser realizado, segundo dados do terreno.
- Utilizar o aprimoramento e testes de sensores e de instrumentos próprios à agrimensura.
- Utilizar análise e interpretação de dados de radares e satélites para pesquisas.
- Realizar a definição espacial de posições limites de territórios públicos ou privados e de fronteiras.
- Realizar projeto, estabelecimento e monitoramento de sistemas de informação geográfica.
- Efetuar a administração, controle, acompanhamento e monitoramento de obras e construções, utilizando dados das pesquisas realizadas com os dados do terreno.
- Elaborar a definição legal de um território imobiliário.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, identificando necessidades, levantando informações técnicas, diagnosticando situações, analisando viabilidade técnica, sócio-econômica e ambiental de soluções propostas, estimando custos, definindo cronograma, inventariando recursos físicos e financeiros de empreendimento, bem como definindo parâmetros de produção.
- Prestar assistência técnica, realizando perícia e auditoria, prescrevendo receituário agropecuário, orientando a utilização de fontes alternativas de energia; processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; comercialização de produtos agrossilvipecuários, bem como organizando associações de produtores; eventos e ministrando cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas vigentes.
- Elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos), estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos, laudos e pareceres técnicos, bem como a elaboração de material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos, entre outros.
- Pesquisar e desenvolver tecnologia acerca de produtos, equipamentos e acessórios, como também programas computacionais e processos/sistemas de tratamento de resíduos, a fim de adaptar a tecnologia no que tange a biotecnologia.
- Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais, seja em obras ou na apuração da procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e atividades de extrativismo, bem como autuando crimes ambientais e florestais e embargando, quando necessário, atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores.
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço e/ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO CIVIL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.
- Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo.
- Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes.
- Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ou solicitando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos.
- Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidrossanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros.
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas.
- Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o

cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.

- Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.
- Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.
- Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros.
- Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres.
- Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.
- Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
- Analisar projetos hidrossanitários.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Controlar processos químicos, físicos e biológicos, definindo materiais, equipamentos, parâmetros de controle de processos, sistema de amostragem, conformidade de resultados e funcionamento, análise estatística, variáveis, anomalias, custos, entre outros.
- Pesquisar e/ou projetar processos, materiais e equipamentos, realizando testes, selecionando fornecedores, simulando processos, desenvolvendo e alterando fluxograma, entre outros, a fim de propor atualizações tecnológicas, no que tange ao desenvolvimento de processos e sistemas.
- Realizar estudos e experiências sobre a fabricação e transformação de alimentos e bebidas, desenvolvendo processos novos e/ou aperfeiçoando os que já existem por meio de testes de laboratório, físico, físico-químico e outros, e projetando instalações e maquinaria, de modo a estabelecer a tecnologia a ser aplicada.
- Determinar a composição de cada tipo de produto, analisando a matéria-prima e selecionando as misturas necessárias, a fim de assegurar o sabor, aroma, consistência, entre outras características das substâncias produzidas.
- Manter contato com profissionais de outras áreas como, por exemplo, químico e engenheiro mecânico, trocando informações técnicas, com o intuito de definir com maior assertividade os acondicionamentos e embalagens de alimentos e bebidas.
- Estabelecer normas acerca das diferentes etapas de fabricação, redigindo instruções e especificações sobre trituração, mistura, cocção, fermentação, desidratação, entre outros processos, de modo a orientar as equipes de produção e assegurar os resultados desejados.
- Testar os alimentos e bebidas durante os processos de fabricação, transformação e acabamento,

extraindo amostras, examinando-as por meio de recursos percepto-sensoriais e efetuando e/ou solicitando testes de laboratório, visando providenciar o ajuste do produto às normas relativas a sabor, cor, consistência, entre outros.

- Assessorar tecnicamente na fabricação e transformação de alimentos e bebidas, fornecendo resultados de estudos e experiências, de modo a orientar a implantação de processos tecnológicos adequados.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e/ou relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar aulas e/ou palestras à equipe técnica, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de trabalho.
- Determinar padrões de qualidade para os processos (desde a matéria prima até o transporte do produto final), planejando e implementando a estrutura para análise e monitoramento destes processos, treinamento de pessoal para prática da qualidade como também na rotina operacional.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Estudar e avaliar os recursos necessários na fabricação de produtos.
- Elaborar e executar projetos e programas que visem o aumento de produção com redução de custos.
- Atuar em atividades de incubatório industrial, empresa mãe ou similares.
- Analisar e buscar soluções para problemas de equipamentos e ritmo de produção.
- Fazer a articulação entre as áreas técnica e administrativa.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas e projetos relacionados à área de saúde ocupacional, desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com os Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria na qualidade de vida da população.
- Buscar, de forma preventiva e corretiva, aprimorar as condições de saúde e de desempenho funcional dos trabalhadores, por meio de fiscalização desenvolvendo estudos, estabelecendo métodos e técnicas e outros, avaliando os postos de trabalhos e seus respectivos riscos à saúde e à segurança.
- Possibilitar o cumprimento das normas técnicas e legais de segurança do trabalho, elaborando pareceres, relatórios, documentos, e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados juntamente aos municípios.
- Promover a preservação da saúde e segurança, desenvolvendo juntamente com a equipe técnica e/ou

multiprofissional, investigações, programas de treinamento, seminários, palestras e outras atividades relacionados a sua área de atuação.

- Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário, inclusive em visitas *in loco*, em diferentes postos de trabalho, de modo a manter atualizados os sistemas de informações de programas, órgãos e serviços de vigilância.
- Visar a promoção constante da qualidade e segurança no trabalho, mediante inspeção de materiais e equipamentos, desde a aquisição, distribuição, utilização, funcionamento, manutenção e outros, dos mesmos, em conjunto com outros órgãos, quando necessário.
- Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Atender às diversas unidades do município sobre assuntos e exigências técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- Preparar informes e documentos em assuntos em Segurança do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Elaborar e/ou analisar laudos ambientais para constatação de insalubridade e periculosidade.
- Esclarecer e conscientizar os trabalhadores sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, quando necessário e/ou solicitado pela chefia imediata.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos e executando testes e ensaios.
- Estudar, propor e/ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento.
- Projetar, planejar e especificar equipamentos, serviços e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, determinando escopo da especificação, a aplicabilidade de normas e regulamentos, avaliando tecnologias disponíveis e pesquisando novas, associando-as ao processo, determinando características técnicas, definindo parâmetros de segurança, definindo critérios e metodologias de planejamento, estudando mercado e sua evolução, gerando estudo preliminar de planejamento, avaliando impacto ambiental, estudando viabilidade técnica e econômica e propondo implantação de sistemas e equipamentos.
- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração, distribuição e

utilização de energia elétrica, analisando e decidindo as características das mesmas, para determinar tipo e custos dos projetos.

- Supervisionar atividades de servidores, administrando e orientando equipes de vários setores, assegurando a observância das especificações de qualidade e segurança.
- Fazer estimativas dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários para a execução dos projetos.
- Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, como normas, procedimentos, laudos e relatórios técnicos, planos de manutenção e serviço, rotinas de inspeção e testes, manual de instalação, operação e manutenção.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO FLORESTAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes à engenharia rural.
- Construções para fins florestais e suas instalações complementares.
- Silvimetria.
- Inventário florestal.
- Melhoramento florestal.
- Recursos naturais renováveis.
- Ecologia.
- Climatologia.
- Defesa sanitária florestal.
- Produtos florestais, sua tecnologia e industrialização.
- Edafologia: processos de utilização de solos e florestas.
- Ordenamento e manejo florestal.
- Mecanização florestal.
- Implementos florestais.
- Economia e crédito rural para fins florestais.
- Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Executivo Municipal em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados.
- Atuar, ainda, em projetos, convênios.

- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ENGENHEIRO SANITARISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar, fiscalizar e desenvolver obras e projetos referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação.
- Distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta.
- Transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).
- Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.
- Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias.
- Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral.
- Saneamento dos alimentos.
- Elaborar relatórios pertinentes às suas atividades.
- Subsidiar o gestor com informações para tomada de decisões.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FARMACÊUTICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas.
- Fiscalização profissional sanitárias.
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa.
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa.
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação.
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos.

- Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos.
- Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente.
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes.
- Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde.
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública.
- Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico.
- Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais.
- Atuar em farmácia clínica.
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos.
- Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos.
- Executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado.
- Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos.
- Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados.
- Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas.
- Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante.
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço.
- Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas.
- Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição.
- Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública.
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência.
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde.
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando

cuidados à higiene e biossegurança.

- Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho.
- Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas.
- Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição.
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação.
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises bromatológicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANÁLISES

CLÍNICAS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas.
- Fiscalização profissional sanitárias.
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa.
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa.
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação.
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos.
- Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos.
- Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente.
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes.
- Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde.
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública.
- Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico.

- Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais.
- Atuar em farmácia clínica.
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos.
- Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos.
- Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado.
- Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos.
- Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados.
- Coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas.
- Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante.
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço.
- Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas.
- Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição.
- Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública.
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência.
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde.
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança.
- Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho.
- Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas.
- Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição.
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de água e alimentos, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente.
- Executar e/ou supervisionar análises bromatológicas, físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas e outros, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários.
- Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço.
- Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação *in loco*.
- Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias.
- Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato.
- Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor.
- Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias.
- Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

~~REQUISITOS PARA CARGO~~

~~Formação: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia.~~

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura. (Redação dada pela Lei Complementar nº 354/2018)

FISCAL DE TRIBUTOS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.
- Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.
- Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar

instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.

- Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativos-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.
- Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, quando considerado pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação e indispensável para a conclusão da fiscalização.
- Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.
- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.
- Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.
- Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

FISCAL SANITARISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do Fiscal Sanitarista, além daquelas pertinentes ao Fiscal de Vigilância Sanitária :

- Cadastrar os estabelecimentos
- Realizar inspeção sanitária para liberação do alvará.
- Realizar inspeção sanitária: em festas comunitárias; nos estabelecimentos de interesse da saúde; para liberação de alvará de empresas iniciais; em estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e manipulam alimentos, mercados, feiras livres e ambulantes; em estabelecimentos individuais de água,

disposição de esgotos, resíduos sólidos e aterro sanitário, criadores de animais em zona urbana; em postos de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem de veículos; em estabelecimentos que comercializam produtos agropecuários e veterinários, serviços de transporte coletivo e de mercadorias; em igrejas, templos, casas de espetáculos, hotéis, motéis, clubes e casas de tolerância;

- Realizar liberação de registro e isenção de registro de produtos.
- Realizar palestras educativas em vigilância sanitária.
- Efetuar coleta de amostras de água para análise laboratorial.
- Proceder à análise e aprovação de projetos hidrossanitários.
- Emitir taxas para alvará sanitário e habite-se.
- Realizar inspeção sanitária para liberação do habite-se (conclusão de obra).
- Atender denúncias relacionadas à saúde coletiva.
- Atender ao público.
- Realizar inspeção sanitária para fins de licenciamento, fiscalização de rotina e denúncias de: estabelecimentos farmacêuticos, que dispensam, manipulam ou distribuem produtos acabados; laboratórios de análises clínicas, patológicos e pesquisa genética; clínicas veterinárias; estabelecimentos sob responsabilidade técnica de profissional de saúde; consultórios odontológicos com ou sem Raios-X; laboratório de prótese; clínicas de fisioterapia; serviços ambulatoriais e de assistência médica que gerem resíduos infectantes ou radiológicos, laboratoriais e análises clínicas; óticas; empresas de transporte de produtos de interesse da saúde; indústria de alimentos; sistema de abastecimento de água; empresas aplicadoras de produtos saneantes-domissanitários; lavanderias; cemitérios, necrotérios; sistema coletivos de tratamento e disposição de resíduos sólidos; sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto; sistema de drenagem urbana.
- Realizar avaliação e aprovação de projetos de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde e indústrias de interesse da saúde.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo em Engenharia Sanitária, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Medicina, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Biologia ou Química.

FISIOTERAPEUTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia.
- Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto.
- Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente.
- Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar.
- Realizar atendimentos individuais e coletivos.
- Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento.
- Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva.
- Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade.
- Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres.
- Promover a autonomização dos pacientes.
- Preparar/capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados.
- Participar da política de promoção à saúde.
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por

determinação de superiores hierárquicos.

- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FONOAUDIÓLOGO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento.
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
- Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição.
- Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades.
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência.
- Realizar atendimentos individuais e coletivos.
- Participar da política de promoção à saúde.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

FOTÓGRAFO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Fotografar, em preto-e-branco ou colorido, paisagens, eventos, pessoas, objetos e outros temas, operando uma câmera fotográfica e acessórios, para atender a objetivos diversos como ilustrações, confecção de álbuns e outros.
- Conferencia com cliente ou empregador, discutindo o tema, objetivos e outros de interesse, para decidir sobre o estilo e gênero da fotografia.
- Preparar o ambiente adequado ao objeto a ser fotografado, se necessário, dispendo refletores e fundos apropriados, para assegurar um efeito harmonioso nas fotografias.
- Instalar e ajustar a câmera fotográfica, regulando a objetiva, o obturador e demais dispositivos, para obter fotografias dentro dos padrões.

- Verificar a quantidade de lúmen e o tipo de filme a ser usado, utilizando um fotômetro e ajustando os demais dispositivos ou acessórios da máquina, para regular a câmera de forma conveniente.
- Fazer funcionar o obturador, pressionando o disparador, para expor o filme ou chapa fotográfica e fixar a imagem.
- Revelar os negativos e tirar cópias.
- Retocar negativos e cópias.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área.

GEÓGRAFO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Estudar características físicas e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura e divisões políticas, com o intuito de contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município.
- Estudar as populações e as atividades humanas, coletando informações sobre a distribuição étnica, estrutura econômica e organização política e social de determinadas regiões, com o intuito de elaborar comparações sobre a vida sócio-econômica e política das civilizações, efetuando pesquisas e levantamentos fisiográficos, topográficos, toponômicos, estatísticos e bibliográficos, sobre a geografia, economia, política, social e demográfica, a fim de propiciar melhor conhecimento desses assuntos.
- Implementar métodos e procedimentos para o desenvolvimento e uso do sistema de informações geográficas (SIG), bem como critérios e formatos para alimentação de dados/informações no sistema de geoprocessamento, de acordo com normas e padrões preestabelecidos.
- Elaborar, organizar e atualizar o material cartográfico como mapas, gráficos e cartas, coletando dados e informações, de modo a subsidiar o superior imediato.
- Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações em geral, pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes.
- Analisar projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, minérios, areia, terraplanagens, loteamentos e outros, verificando as condições técnicas do projeto, realizando visitas ao local e emitindo parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- Avaliar denúncias de ações na área de recursos naturais não renováveis, através de visita ao local, levantando o grau de degradação, com o intuito de manter a preservação e/ou recuperação.
- Assessorar a Administração Pública em assuntos referentes à delimitação de divisas municipais, efetuando pesquisas e levantamentos toponômicos, estatísticos e bibliográficos.
- Interpretar fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam regiões geográficas, a fim de munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MECÂNICO AJUSTADOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento.
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem em motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões.
- Desmontar, reparar e montar distribuidores.
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
- Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus.
- Realizar o conserto de câmaras de ar.
- Lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal.
- Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal.
- Abastecer os veículos, máquinas e caminhões.
- Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município.
- Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal.
- Realizar serviços de chapeação na frota municipal.
- Manejar equipamentos de solda.
- Realizar serviços de solda na frota municipal.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área.

MÉDICO CARDIOLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico cardiologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades inerentes à especialidade de cardiologia, abrangendo todos os componentes do

sistema cardiovascular.

- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico cirurgião com especialidade em cabeça e pescoço, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: tratar tumores malignos e benignos da região da cabeça e pescoço, além de má formações congênitas que acometem esta região.
- Realizar abordagem cirúrgica de doenças da glândula tireóide, laringe, faringe, boca, órbita, pescoço e pele da região da cabeça e pescoço.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio.
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários.
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde.
- Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos.
- Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde.
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança.
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar quando necessário.

- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica.
- Verificar e atestar óbito.
- Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença.
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas.
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico dermatologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmiatria, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico gastroenterologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças gastrointestinais.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO GERIATRA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico geriatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas à saúde do idoso e ao tratamento de suas doenças.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO GINECOLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico ginecologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO INFECTOLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico infectologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO NEUROLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico neurologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias dos sistemas nervosos central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano).
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico oftalmologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO ORTOPEDISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico ortopedista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- São atribuições do médico otorrinolaringologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO PEDIATRA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico pediatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico pneumologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO PSIQUIATRA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO UROLOGISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- São atribuições do médico urologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico geral: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA 20h

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas.
- Realizar atendimento clínico de alta complexidade.
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde.
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança.
- Realizar internação hospitalar quando necessário.
- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica.
- Verificar e atestar óbito. Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença. Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais, atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas.
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA O CARGO:

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, com certificação em clínica médica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 241/2013)

MÉDICO VETERINÁRIO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública,

direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária.

- Promover a saúde pública, realizando o controle e análise de zoonoses, levantando dados, através da fiscalização, investigação, orientação, realizando vistorias, apreensão, inutilização de cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros.
- Colaborar com a diminuição de contaminações ambientais, por meio de fiscalizações em depósitos de lixo, terrenos baldios, lençóis freáticos, efluentes, solos, residências urbanas e rurais, entre outros.
- Realizar atendimento clínico em animais, bem como realizar cirurgias veterinárias.
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de vigilância a saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários.
- Acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação vigente.
- Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar a qualidade destes alimentos.
- Realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, através de exames clínicos e laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, estabelecendo o diagnóstico e a terapêutica apropriada, a fim de assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
- Contribuir, com conhecimentos da área de Medicina Veterinária e afins, para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a plena assistência à saúde.
- Elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros.
- Responder tecnicamente pelos estabelecimentos municipais que comercializam e distribuem medicamentos e produtos veterinários.
- Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde.
- Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde da população, através de visitas *in loco*, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com a diminuição e erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal entre outros.
- Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.
- Planejar e desenvolver programas de sobrevivência de espécies animais.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde.
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.

- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

MONITOR SOCIAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Controlar e emitir relatórios;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas;
- Sistematizar acompanhamentos;
- Auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais, trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, teatro nos programas sociais;
- Preencher formulários;
- Participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária;
- Auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, auxiliar na distribuição de alimentos (café da manhã, almoço, jantar e lanches intercalados) remédios e dietas, executar serviços de limpeza e conservação em abrigos de crianças e adolescentes, idosos e PNE, atender crianças de 0 a 18 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminhá-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas;
- Desenvolver oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras;
- Executar outras tarefas afins.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar, protocolar e oferta de informações às famílias e usuários dos serviços, programas e projetos;
- Orientar e informar à população em geral sobre os serviços, programas e projetos;
- Cadastrar, organizar e atualizar cadastros de pessoas e famílias no programa do CadÚnico;
- Solicitar e organizar materiais de expediente;
- Controlar e emitir relatórios;
- realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões;
- Sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas diversas nos programas, projetos desenvolvidos nos programas sociais;
- Participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária;
- Realizar abordagem com a população em situação de rua;
- Realizar atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento à população em situação de rua;
- Mediar dos trabalhos em grupo;

- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação;
- Executar outras tarefas a fins.
- Quando estiver alocado no Abrigo Municipal deverá desempenhar as atribuições elencadas no cargo de cuidador. (Redação dada pela Lei Complementar nº 451/2022)

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo.

MONITOR SOCIAL DE ARTES

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e monitorar oficinas de arte em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo trabalhos educativos em reciclagem de papel, serigrafia, música, desenhos, pinturas, trabalhos manuais em geral, artesanato, artes cênicas e outras atividades afins.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Habilitação para o exercício da profissão.

MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tona respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado.
- Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades.
- Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios.
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados e executar outras tarefas afins.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Habilitação em Educação física.

MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento pedagógico de acordo com a LDB 9394/96.
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função.
- Prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho.
- Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas.
- Auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais.
- Coordenar conjuntamente com outros profissionais programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação de recursos humanos.
- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares.
- Elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas.
- Produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social.
- Elaborar o plano pedagógico social, que norteiam as ações com crianças e adolescentes.
- Construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativos.
- Fazer parte de equipes multidisciplinares para a implementação da política da assistência social.
- Realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo na área do Magistério.

MOTORISTA**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.
- Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais.
- Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.
- Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.
- Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária.
- Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.

- Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais, idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros.
- Operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada.
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo.
- Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.
- Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação.

Formação: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (Redação dada pela Lei Complementar nº [367/2018](#))

NUTRICIONISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas.
- Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.
- Possibilitar melhor rendimento do serviço, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como, zelando por sua armazenagem e distribuição.
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde.
- Assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas.
- Garantir regularidade nos serviços, participando de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

- ~~Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.~~
- ~~Emissão de laudos e pareceres na área afim.~~
- ~~Executar outras tarefas afins.~~

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

No âmbito de atuação na Secretaria de Educação: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se nas técnicas de preparação dos alimentos atendendo às exigências do MEC; Acompanhar o trabalho dos funcionários que atuam na merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, validade dos produtos; recebimento dos gêneros alimentícios e seu armazenamento, verificando o cumprimento do cardápio elaborado; Articular junto à equipe pedagógica atividades de educação alimentar; Orientar o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, auxiliando na fiscalização; Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e elaborar projetos e/ou formas de aproveitamento das sobras de alimento; Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; Realizar palestras em nutrição, bem como assessoria e consultoria quando necessário e elaborar capacitações para os profissionais atuantes nesta área, orientando sobre a estocagem, manipulação e controle de estoques;

No âmbito de atuação na Secretaria de Saúde: Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

- Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.

No âmbito de atuação geral: Preparar o processo de compras conforme cardápios com base no número de refeições a serem servidas e estoque; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Capacitar os profissionais atuantes na área para a execução nas receitas indicadas no cardápio; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 352/2018)

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do

Exercício da Profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroscavadeira e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo.
- Zelar pelas boas condições da máquina, lavando-a, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina.
- Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade.
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária.
- Manter a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina atualizadas.
- Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação.

PEDAGOGO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar programas com crianças e adolescentes.
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral sobre os programas, projetos e serviços no local de trabalho.
- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares.
- Elaborar, coordenar e executar capacitações a partir das tendências pedagógicas.
- Elaborar plano pedagógico social que norteie as ações com crianças e adolescentes atendidas em projetos, programas sócio-educativos.
- Fazer parte de equipe multi-disciplinar para implementação da política de assistência social.
- Executar tarefas afins, de acordo com a LDB 9394/96.
- No desempenho das tarefas no Abrigo Masculino, o pedagogo deve acolher a criança ou adolescente e informá-las a respeito das normas e rotinas que regem o Abrigo.
- Registrar todas as informações a respeito do abrigado.
- Registrar em livro próprio as visitas recebidas no Abrigo, indicando o nome do visitante, data e hora da visita.
- Orientar os demais servidores quanto à dinâmica do trabalho e suas responsabilidades.
- Estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorado pela equipe e zelar pelo cumprimento.
- Liderar o trabalho da equipe cumprindo as metas previstas, planejar as linhas de ação, estratégias e

formas de avaliação, de modo a manter o trabalho integrado, acompanhar as crianças e adolescentes às consultas médicas, dentistas, exames laboratoriais, escolas, creche e demais atividades, podendo tais tarefas serem delegadas aos monitores sociais, acompanhar o desempenho escolar das crianças e adolescentes.

- Proporcionar o envolvimento e a participação dos abrigados nas atividades cotidianas do Abrigo.
- Supervisionar o trabalho da equipe de apoio.
- Observar rigorosamente os horários de recebimentos de plantões.
- Avaliar os abrigados com parecer dos demais profissionais.
- Zelar pela harmonia entre os membros da equipe, abrigados e seus pais ou responsáveis.
- Orientar os servidores sobre o sigilo das informações que tramitam no Abrigo, protegendo as crianças e adolescentes de situações vexatórias.
- Promover reuniões periódicas com os servidores.
- Redigir as atas das reuniões da entidade em livro ata.
- Registrar a entrada e saída dos abrigados e solicitar o encaminhamento de cada criança ou adolescente conduzido ao Abrigo.
- Registrar em livro próprio as doações recebidas no Abrigo.
- Zelar pelo material de propriedade do Abrigo ou em sua posse.
- Atuar de acordo com o Regimento Interno do Abrigo.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Habilitação legal para o exercício da profissão.

PEDREIRO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo.
- Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares.
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa.
- Fazer reboco.
- Preparar e aplicar caiações.
- Fazer blocos de cimento.
- Construir formas e armações de ferro para concreto.
- Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes.
- Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros.
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção.
- Cortar pedras.
- Armar formas para fabricação de tubos.
- Remover materiais de construção.
- Responsabilizar-se pelo material utilizado.
- Calcular orçamentos e organizar pedidos de material.
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo.

PINTOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Pintar as superfícies externas e/ou internas de edifícios, árvores, meio-fios, placas e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las: verifica o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados.
- Limpa as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos.
- Lixa, e massa e retoca falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.
- Organiza o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa.
- Protege as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta.
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Pode utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo.

PROFESSOR**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades inerentes à Fundação Municipal de Cultura Esportes, participando dos projetos, programas, escolinhas para treinamento esportivo da iniciação ao rendimento e escolinhas de artes, realizando controle de participação, relatórios de atividade.
- Participar de competições esportivas, acompanhando e orientando os atletas.
- Participar da organização e realização de eventos.
- Executar outras tarefas afins

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Licenciatura Plena específica na área de atuação, sendo que para as atividades da Fundação Municipal de Esportes serão exigidas habilitações conforme a área de atuação, nos seguintes termos:

Habilidades Artísticas Culturais		Professor de Dança		Curso Superior em Educação Física bacharelado ou bacharelado/ licenciatura com registro no CREF, com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em dança ou Curso Superior em Dança
		Professor de Artes Cênicas		Curso Superior em Artes, com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em artes cênicas ou Curso Superior em Artes Cênicas
		Professor de Artes Plásticas		Curso Superior em Artes, com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em artes plásticas ou Curso Superior em Artes Plásticas.
		Professor de Música		Curso Superior com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em música ou Curso Superior em Música
		Professor de Artes		Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura ou/e bacharelado específico na área de atuação.
Professor de Educação Física		Professor Habilitado		Curso Superior em Educação Física bacharelado ou bacharelado/ licenciatura com registro no CREF.

PROGRAMADOR DE SISTEMAS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa.
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas.
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação.
- Redigir ou efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado.
- Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas.
- Preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas.
- Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades.
- Projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas.
- Estimar tempos e custos da programação.
- Especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.

- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

PSICÓLOGO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos.
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos.
- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade.
- Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde.
- Realizar atendimentos individuais e coletivos.
- Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal.
- Trabalhar em equipes multiprofissionais.
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos.
- Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.
- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.
- Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.
- Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.
- Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que

necessário.

- Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.
- Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.
- Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outros serviços e especialidades;
- participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários;
- executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária;
- prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos;
- desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos;
- desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social;
- desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
- elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária;
- prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- cumprir o código de ética profissional;
- zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas

implantados pela Secretaria de Assistência Social;
· desempenhar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
- Minutar contratos em geral.
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
- Realizar registros em geral.
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
- Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
- Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
- Estudar e propor normas para administração de material.
- Manter atualizado o cadastro de contribuintes do município.
- Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar.
- Efetuar o lançamento da receita orçamentária.
- Expedir documentos de lançamento de receita.
- Processar os documentos de controle da receita orçamentária.
- Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
- Participar na atualização da planta genérica de valores.
- Operar aparelhos de processamento de dados.
- Conferir relatórios de controle da receita.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
- Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
- Orientar a produção, administração e o planejamento agropecuário.
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
- Prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural.
- Orientar trabalhos de conservação do solo.
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
- Participar de previsões de safras.
- Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
- Orientar a produção de sementes e mudas.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM ALIMENTOS**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Analisar os alimentos de origem animal e/ou vegetal que devem ser industrializados.
- Opinar sobre processos de beneficiamento e conservação a serem utilizados.
- Indicar normas e padrões de controle de qualidade dos produtos.
- Inspecionar estabelecimentos ligados a indústria de alimentos.
- Executar programas de alimentação.
- Fazer pesquisas cromatológicas.
- Cuidar da higiene e valor nutritivo dos cardápios.
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como por materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho.
- Respeitar o sigilo profissional.
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e dirigir bibliotecas.
- Executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral.
- Utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informação.
- Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional.
- Atender ao serviço de referencia e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.
- Orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices.
- Recomendar a aquisição de livros e periódicos.
- Registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral.
- Orientar a preparação do material destinado à encadernação.
- Orientar o servidor de limpeza e conservação dos livros e documentação.
- Estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico.
- Extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições.
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM DESENHO**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Tirar cópias xerográficas e heliográficas (projetos e mapas).
- Montar e desenhar projetos de edificações, projetos hidrossanitários.
- Desenhar mapas.
- Atualizar cadastros.
- Cadastrar obras.
- Realizar plotagens.
- Montar documentos para processos licitatórios de obras.
- Realizar desenhos topográficos.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas.
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
- Os técnicos das áreas de arquitetura e de engenharia civil, na modalidade de edificações, poderão projetar e executar edificações de até 80,00 m² de área construída, que não constituam conjuntos

residenciais, bem como realizar reformas.

- Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades.
- Coletar dados de natureza técnica.
- Desenhar detalhes e representação gráfica de cálculos.
- Elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra.
- Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança.
- Aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos do trabalho.
- Executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos.
- Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.
- Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.
- Ministrando disciplinas técnicas constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas.
- Conduzir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos.
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, ao âmbito de sua habilitação.
- Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade.
- Conduzir e coordenar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção.
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade.
- Apresentar relatórios de suas atividades.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas.
- Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa.
- Monitorar e aplicar respiradores artificiais.
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes.
- Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos.
- Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência.
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados,

realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento.

- Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver.
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US.
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização.
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção.
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados.
- Proceder a execução e análise de exames laboratoriais de natureza simples, tais como: lâminas e cortes histológicos, semeadura e isolamento de germes.
- Executar análise de exames laboratoriais, tratando as amostras através da utilização de aparelhos, reagentes e outros que vêm em auxílio da obtenção de diagnósticos clínicos.
- Prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções entre outras, utilizando seus conhecimentos e obedecendo orientações de seu superior, a fim de obter resultados mais rapidamente.
- Proceder o registro e arquivar cópias de resultados de exames.
- Observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados no laboratório.
- Controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho.
- Usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano.
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.
- Respeitar o código de ética profissional.
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso técnico profissionalizante na área, com habilitação legal para o exercício da profissão.

FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial.
- Realizar inspeções sanitárias e vistorias sanitárias nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios ou outro, relacionados direta ou indiretamente com a saúde, para concessão de alvará sanitário inicial, revalidação do alvará sanitário, selo de qualidade e/ou deferimento de consultas, inspecionando as condições físicas, higiênicas e sanitárias, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
- Fiscalizar os bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos e medicamentos, saneantes, domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos, leite humano, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, dentre outros de interesse à saúde, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
- Fiscalizar, controlar e orientar a prestação de serviços que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal em níveis de ações básicas de média complexidade.
- Executar ações de fiscalização e controle sobre o meio ambiente, estabelecendo relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxico, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, visando garantir o cumprimento da Legislação municipal, estadual e federal.
- Realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial.
- Fiscalizar e orientar, baseado na legislação em vigor, os dizeres dos rótulos, bulas, prospectos de medicamentos e produtos de interesse da Vigilância sanitária.
- Fiscalizar E orientar o controle das prescrições de receitas de medicamentos e outras terapias, quanto à habilitação profissional legal como tipo de talonário, quantidades e outras especificações previstas em lei.
- Apreender, interditar em depósito, inutilizar ou coletar produtos, conforme determinação no Ministério da Saúde ou da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, quando necessário.
- Colabora na promoção da integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de Saneamento e Vigilância Sanitária.
- Realizar, juntamente com a Vigilância Epidemiológica, investigação de surtos de toxinfecções alimentares, bem como receber e encaminhar notificações de doenças relacionadas com Saneamento e Vigilância Sanitária, como acidentes de trabalho, intoxicações ocasionadas por alimentos, água, medicamentos, saneantes, domissanitários, metais pesados, substâncias radioativas, entre outros.
- Coletar, analisar e interpretar os dados e informações sobre produção, armazenagem, distribuição e consumo de produtos e serviços e condições de vida para a formulação de planos e programas de ações da vigilância sanitária e saúde do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas nas áreas de competência da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador objetivando elevar e manter a qualidade de serviços, atividades, ambientes, produtos e estabelecimentos, determinar as áreas de risco (AR) e pontos críticos de controle (APPCC) em estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, planejar e auxiliar o impacto das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador e estimular a participação da comunidade nas ações preventivas e corretivas da iniciativa do poder público que dizem respeito à saúde coletiva.
- Cadastrar os estabelecimentos de acordo com o maior e/ou menor risco epidemiológico fornecendo outras informações que servirão de base para as ações de fiscalização.

- Elaborar panfletos, folhetos, cartazes, cartilhas, manuais, slides, fitas de vídeo e outros materiais educativos em conjunto com outros setores de educação em saúde, objetivando ações integradas.
- Organizar o registro de antecedentes, cadastro de profissionais, atividades e estabelecimentos relacionados com a saúde, realizando visitas de controle de fiscalização de responsabilidades técnicas.
- Interditar estabelecimentos de risco à saúde, sempre que necessário.
- Identificar e diagnosticar os problemas de saúde mais comuns decorrentes das condições de saneamento das habitações, dos ambientes de trabalho, dos produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária.
- Participar e promover reuniões com a comunidade, colaborando na elaboração de propostas para a resolução dos problemas identificados acerca de assuntos da área de saneamento básico, ambiental, de produtos e serviços, bem como realizar atividades de orientação à população quanto a estratégias relacionadas ao Saneamento Básico, no controle de roedores e vetores de interesse da saúde pública, e criação de animais domésticos em perímetro urbano.
- Promover o assessoramento ao Município e instituições afins, levando ao seu conhecimento, soluções técnicas alternativas ou mesmo concencionais para estudo de suas viabilidades.
- Participar na elaboração de projetos de melhorias de saneamento individual ou coletivo e viabilizar plano de desenvolvimento dos mesmos, (levantamento topográfico, reconhecimento de fontes segma, dados demográficos, principais indicadores, de saúde), para avaliar e redirecionar estas ações.
- Participar da interpretação de resultados de análises laboratoriais.
- Realizar atividades emergenciais em situações de calamidade pública.
- Realizar levantamento dos produtos de interesse da Vigilância Sanitária conhecendo a realidade de consumo dos diferentes extratos sociais, relacionando-os com os hábitos e condições sócio-econômicas.
- Orientar as indústrias de alimentos quanto à elaboração de processo para petição de registro e concessão de alvarás de licença.
- Preencher relatórios relativos às atividades de saneamento e Vigilância Sanitária.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Ler e executar diagramas.
- Instalar componentes da parte interna de um computador, placas, pentes de memória, driver, discos rígidos.
- Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, no breaks e estabilizadores.
- Instalar programas requisitados pelos diversos setores.
- Preparar todo o sistema para que a sua utilização se torne o mais fácil possível.
- Testar equipamentos, até a comprovação de sua eficiência ideal.
- Capacitar pessoal para uso do equipamento e dos programas.
- Fazer a manutenção e a atualização de todo o sistema.
- Dar atenção às reclamações e passar informações sobre o sistema ao analista ou engenheiro que o desenhou.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM MUSEU

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver trabalhos referentes a museologia, tais como: montagem de acervo e exposições.
- Tratar da documentação museológica.
- Desenvolver atividades de educação patrimonial.
- Realizar pesquisas para montagem e planejamento de museu e das atividades por ele desenvolvidas.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico.
- Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades.
- Executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento.
- Registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento.
- Operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos.
- Usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento.
- Manter sempre em ordem os aparelhos.
- Transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia.
- Executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/ membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreugrafias, raio x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas.
- Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso técnico profissionalizante na área, com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com Conselhos Profissionais.
- Garantir a integridade da população e dos bens do Município, investigando, examinando as causas e prevenindo acidentes, através de inspeções locais, instalações, equipamentos, postos de combate a incêndios e outros, observando as condições de trabalho, recomendando e controlando a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruindo os servidores sobre todas as medidas de prevenção de acidentes.
- Difundir a importância da prevenção de acidentes, divulgando normas de segurança e higiene no

trabalho, promovendo palestras, debates, campanhas e outros.

- Estabelecer normas e medidas de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, propondo a reparação ou renovação destes.
- Facilitar o atendimento aos acidentados, utilizando meios de comunicação oficiais entre profissionais da área de saúde.
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais.
- Contribuir com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Realizar inspeções nos locais de trabalho para determinar fatores de risco de acidentes e de doenças ocupacionais.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Administração.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso técnico profissionalizante na área, com habilitação legal para o exercício da profissão.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Transportar e proceder a instalação, guarda, conservação e operação do instrumental topográfico.
- Abrir picadas e cavar piquetes, estacas pinos e marcos.
- Efetuar medições à trena de elementos naturais e artificiais, identificando-os.
- Implantar e verificar alinhamento por meio de balizas.
- Prumar a mira; montar o guarda sol e executar a instalação de sinais de tráfego na via pública.
- Proceder à limpeza dos instrumentos utilizados.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão.

TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Receber e efetuar ligações telefônicas, operando mesa/central telefônica, anotando e repassando recados, transferindo ligações para ramais, checando funcionamento dos mesmos, a fim de garantir que as comunicações telefônicas sejam eficazes.
- Manter atualizada lista de ramais, correlacionando-as com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica para auxiliar na operação da mesa e cadastrar telefones, localidades, códigos DDD e DDI, tarifas e outras informações de localidades de interesse público.
- Manter registro de duração e/ou custo das ligações, fazendo anotações em formulários próprios, para emitir posterior relatório que permita a cobrança e ou controle das mesmas.

- Zelar pela conservação do equipamento que utiliza.
- Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Elaborar informes e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua atuação profissional, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Médio completo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais.
- Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica.
- Estudar os fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano.
- Desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto, exercer atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospital-dia, instituições gerais especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros.
- Realizar supervisão coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade.
- Realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física mental do indivíduo, elaborar diagnóstico e conduzir tratamento em unidades de atendimento apropriado.
- Atuar em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo.
- Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares.
- Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

TERAPEUTA ORIENTAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Acupuntura, auriculoterapia (micro-sistema), massoterapia nas especialidades, técnicas de estímulo nos pontos koryo soju chim acupuntura coreana, sintomatologia, fitoterapia oriental, meridianos extraordinários, meridianos principais, órgãos e vísceras, onda energética e trajetos, moxaterapia, ventosa terapia; Tai chi chuan, chi gong terapia, Do In e Shi At Shu; Zan Fu (teoria dos órgãos e vísceras).
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

VIGIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Manter a vigilância em geral.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso.
- Relatar anormalidades verificadas.
- Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato.
- Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.
- Informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes.
- Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando Qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Fundamental completo.

CUIDADOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- ~~– Acolher e tratar efetivamente os usuários das instituições de abrigo, sejam elas crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e/ou idosos;~~
- ~~– Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;~~
- ~~– Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato;~~
- ~~– Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação aos usuários;~~
- ~~– Acompanhar a alimentação dos usuários observando a aceitação adequada da dieta;~~
- ~~– Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;~~
- ~~– Informar aos residentes sobre a dinâmica do abrigo;~~
- ~~– Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos abrigados, bem como de seus encaminhamentos;~~

- Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;
- Organizar o ambiente de modo a facilitar o andamento dos trabalhos e o bem-estar de todos;
- Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência possível faltas e trocas;
- Propiciar na medida do possível a participação dos usuários nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
- Observar as recomendações médicas e os horários para ministrar as medicações conforme prescrição;
- Comunicar a chefia imediata qualquer alteração na condição de saúde dos abrigados;
- Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;
- Auxiliar na organização das mochilas e sacolas para a ida as instituições educacionais ou projetos;
- Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas e camas e demais dependências da instituição;
- Coordenar o funcionamento da cozinha, após a saída da cozinheira;
- Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;
- Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional;
- Comunicar a chefia imediata às manutenções necessárias observadas, relativas à instituição;
- Participar, sempre que possível, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades do abrigo quando solicitado;
- Controlar os horários de despertar e de dormir dos abrigados de acordo com normas estabelecidas;
- Auxiliar no momento das refeições, preparando alimentação bem como organizando as casas nos finais de semana, feriados, à noite e em momentos excepcionais onde os auxiliares de serviços gerais não se fizerem presentes;
- Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações;
- Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da instituição;
- Seguir as orientações da equipe técnica quando ao encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários;
- Cumprir o disposto do Regimento Interno da instituição;
- Executar outras tarefas a fins.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social;
- Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário;
- Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo;
- Acolher e tratar com afetividade os acolhidos;
- Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;
- Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc);
- Realizar vistorias para verificação rotineira de pediculose, tomando as medidas para eliminação do parasita;
- Observar a existência de marcas, hematomas, comportamento alterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato;
- Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta;
- Coordenar o funcionamento da cozinha em horários fora do expediente da cozinheira, responsabilizando-se por preparar e servir as refeições nos horários que não há cozinheira (períodos matutino e noturno, feriados e fins de semana), efetuando também a organização e a limpeza da cozinha;
- Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso

- necessário), à noite e nos finais de semana;
- Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;
 - Informar aos acolhidos sobre a dinâmica do Abrigo;
 - Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos;
 - Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;
 - Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;
 - Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência possível faltas e trocas;
 - Propiciar na medida do possível a participação dos usuários nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
 - Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição;
 - Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde;
 - Coletar material para a realização de exames laboratoriais, quando necessário;
 - Comunicar a chefia imediata qualquer alteração na condição de saúde dos acolhidos;
 - Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;
 - Responsabilizar-se pela higienização de roupas em feriados e fins de semana;
 - Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos;
 - Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Manter contato com os professores da rede regular de ensino sobre as dificuldades dos acolhidos sempre que necessário;
 - Executar projetos definidos pela Coordenação do Abrigo, orientando os acolhidos;
 - Organizar a decoração nas festas de aniversários dos acolhidos;
 - Fazer a conferência dos alimentos e demais produtos que chegarem, quando as profissionais responsáveis não estiverem no Abrigo;
 - Orientar os acolhidos na execução de projetos dentro do Abrigo e demais afazeres domésticos;
 - Manter registro fotográfico de momentos especiais dos acolhidos;
 - Realizar triagem das roupas/calçados recebidos de doação visando atender a necessidade dos acolhidos e mantendo um estoque para futuros acolhimentos;
 - Receber novos acolhimentos de crianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias;
 - Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento;
 - Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;
 - Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional;
 - Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento;
 - Participar, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades do Abrigo quando solicitado;
 - Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas;
 - Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações;
 - Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc;
 - Estar ciente e manter registro dos tratamentos e medicamentos prescritos aos acolhidos, cabendo ainda acompanhá-los no atendimento em unidades de saúde, permanecendo com os mesmos em caso de hospitalizações;
 - Orientar e monitorar os acolhidos quanto ao uso do computador, acesso e navegação na internet;
 - Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da instituição;

- Seguir as orientações da Equipe Técnica de Referência quanto ao encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários;
- Cumprir o disposto do Projeto Político Pedagógico;
- Executar outras tarefas a fins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 451/2022)

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino fundamental completo e curso de cuidador com duração de no mínimo 100 (cem) horas de duração. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 235/2013)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades inerentes à profissão, participando dos projetos e programas desenvolvidos por secretaria municipal, realizando controle de participação, planejamento e relatórios das atividades; . Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral com: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, grupos de famílias, usuários dos serviços e programas municipais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos, fazendo demonstrações e acompanhando a execução pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- Ministras aulas de hidroginástica, e dança nos locais onde forem oferecidas;
- Participar de competições esportivas, acompanhando e orientando os atletas, principalmente nos jogos da terceira idade e nas demais competições que os usuários da assistência possam participar;
- Participar da organização e realização de eventos;
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA O CARGO:

Curso superior em Educação Física, bacharelado ou bacharelado/licenciatura, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 235/2013)

ATENDENTE DE FARMÁCIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos;
- Efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico;
- Abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado;
- Efetuar a separação e entrega de medicamentos e materiais da farmácia aos usuários;
- Emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS;
- Realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos;
- Comunicar o farmacêutico quando o estoque atingir seu nível mínimo;
- Auxiliar na digitação e controle de medicamentos;
- Relatar as necessidades de compra quando estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
- Zelar pelos equipamentos, assim como, pela ordem e limpeza do setor;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- Participar de programas de educação continuada;
- Efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em

geral.

Atuar na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, realizando a conferência, separação e distribuição dos medicamentos que entram e que saem da CAF, sob supervisão do farmacêutico.

Cumprir normas, procedimentos regulamentos instituídos;

Desempenhar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo, curso de atendente/balconista ou técnico em farmácia com carga horária mínima de 240 horas/aula, em instituição reconhecida pelo MEC. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018)

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole e disposição para cumprir ações orientadas;

Obrigações do motorista-socorrista:

1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a malha viária local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa pela coordenação e frente justificativa plausível.
item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14. manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões convocadas pela direção, coordenação;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica;

20. Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação;
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo; Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".

Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU. Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36.

Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.

O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, e nos atendimentos estará, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Competências/Atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes submetidos ao atendimento da USB e durante os atendimentos de urgência seguir a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas;

Obrigações do técnico de enfermagem:

1. Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância
2. Conhecer integralmente a todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a estrutura de saúde local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Proceder os gestos básicos de suporte à vida;
7. Proceder imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa da coordenação e frente justificativa plausível, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e

- motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
 14. manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
 15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
 16. Participar das reuniões convocadas pela direção e coordenação;
 17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
 18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
 19. Acatar as deliberações da direção técnica;
 20. Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação;
- Condições específicas: Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36;

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo

Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem (ensino regular);

Registro do órgão responsável - COREN-SC

Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.

O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018)

Orientador Social: - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

-Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

-Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

-Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

-Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

-Apoiar a equipe técnica na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

-Apoiar e participar no planejamento das ações;

-Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades (Centros de Convivência) e, ou, na comunidade;

-Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

-Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

-Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

-Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

-Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

-Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe técnica de referência com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

-Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

-Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- Executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação e, outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior em Pedagogia, Psicopedagogia ou Educador Social. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 485/2023)

ANEXO III	
TABELA DE CORRELAÇÃO PARA CARGOS COM NOMENCLATURA ALTERADA	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA CORRESPONDENTE
Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Farmacêutico Bioq. Tecnólogo em Alimentos	Farmacêutico Bioquímico - Análises Clínicas
Telefonista	Telefonista/Recepcionista
Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária
Continuam as mesmas exigências para investidura no cargo.	

ANEXO IV - TABELA DE ENQUADRAMENTO									
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES									
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS									
Auxiliar de Serviços Externos, Auxiliar de Serviços Internos, Vigia									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	658,21	664,79	671,44	678,15	684,94	691,79	698,70	705,69	712,75
B	719,87	727,07	734,34	741,69	749,10	756,60	764,16	771,80	779,52
C	787,32	795,19	803,14	811,17	819,28	827,48	835,75	844,11	852,55
D	861,08	869,69	878,38	887,17	896,04	905,00	914,05	923,19	932,42
E	941,75	951,16	960,68	970,28	979,98	989,78	999,68	1.009,68	1.019,78
F	1.029,97	1.040,27	1.050,68	1.061,18	1.071,80	1.082,51	1.093,34	1.104,27	1.115,31
G	1.126,47	1.137,73	1.149,11	1.160,60	1.172,21	1.183,93	1.195,77	1.207,73	1.219,80
H	1.232,00	1.244,32	1.256,76	1.269,33	1.282,03	1.294,85	1.307,79	1.320,87	1.334,08
I	1.347,42	1.360,90	1.374,50	1.388,25	1.402,13	1.416,15	1.430,31	1.444,62	1.459,06
J	1.473,65	1.488,39	1.503,28	1.518,31	1.533,49	1.548,83	1.564,31	1.579,96	1.595,76
K	1.611,71	1.627,83	1.644,11	1.660,55	1.677,16	1.693,93	1.710,87	1.727,98	1.745,26
L	1.762,71	1.780,34	1.798,14	1.816,12	1.834,28	1.852,62	1.871,15	1.889,86	1.908,76
M	1.927,85	1.947,13	1.966,60	1.986,26	2.006,13	2.026,19	2.046,45	2.066,91	2.087,58
N	2.108,46	2.129,54	2.150,84	2.172,35	2.194,07	2.216,01	2.238,17	2.260,55	2.283,16
O	2.305,99	2.329,05	2.352,34	2.375,86	2.399,62	2.423,62	2.447,86	2.472,33	2.497,06
P	2.522,03	2.547,25	2.572,72	2.598,45	2.624,43	2.650,68	2.677,18	2.703,96	2.731,00
Q	2.758,31	2.785,89	2.813,75	2.841,88	2.870,30	2.899,01	2.928,00	2.957,28	2.986,85
R	3.016,72	3.046,88	3.077,35	3.108,13	3.139,21	3.170,60	3.202,31	3.234,33	3.266,67
Auxiliar em Saúde Bucal, Fotógrafo									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	780,01	787,81	795,69	803,65	811,68	819,80	828,00	836,28	844,64
B	853,09	861,62	870,23	878,93	887,72	896,60	905,57	914,62	923,77
C	933,01	942,34	951,76	961,28	970,89	980,60	990,41	1.000,31	1.010,31
D	1.020,42	1.030,62	1.040,93	1.051,34	1.061,85	1.072,47	1.083,19	1.094,02	1.104,96
E	1.116,01	1.127,17	1.138,45	1.149,83	1.161,33	1.172,94	1.184,67	1.196,52	1.208,48
F	1.220,57	1.232,77	1.245,10	1.257,55	1.270,13	1.282,83	1.295,66	1.308,61	1.321,70
G	1.334,92	1.348,27	1.361,75	1.375,37	1.389,12	1.403,01	1.417,04	1.431,21	1.445,52
H	1.459,98	1.474,58	1.489,32	1.504,22	1.519,26	1.534,45	1.549,80	1.565,30	1.580,95
I	1.596,76	1.612,73	1.628,85	1.645,14	1.661,59	1.678,21	1.694,99	1.711,94	1.729,06
J	1.746,35	1.763,81	1.781,45	1.799,27	1.817,26	1.835,43	1.853,79	1.872,32	1.891,05
K	1.909,96	1.929,06	1.948,35	1.967,83	1.987,51	2.007,39	2.027,46	2.047,73	2.068,21
L	2.088,89	2.109,78	2.130,88	2.152,19	2.173,71	2.195,45	2.217,40	2.239,58	2.261,97
M	2.284,59	2.307,44	2.330,51	2.353,82	2.377,35	2.401,13	2.425,14	2.449,39	2.473,89
N	2.498,62	2.523,61	2.548,85	2.574,33	2.600,08	2.626,08	2.652,34	2.678,86	2.705,65
O	2.732,71	2.760,04	2.787,64	2.815,51	2.843,67	2.872,10	2.900,82	2.929,83	2.959,13
P	2.988,72	3.018,61	3.048,80	3.079,28	3.110,08	3.141,18	3.172,59	3.204,32	3.236,36

Q	3.268,72	3.301,41	3.334,42	3.367,77	3.401,45	3.435,46	3.469,81	3.504,51	3.539,56
R	3.574,95	3.610,70	3.646,81	3.683,28	3.720,11	3.757,31	3.794,88	3.832,83	3.871,16
Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Telefonista/Recepcionista									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	812,52	820,65	828,85	837,14	845,51	853,97	862,51	871,13	879,84
B	888,64	897,53	906,50	915,57	924,72	933,97	943,31	952,74	962,27
C	971,89	981,61	991,43	1.001,34	1.011,36	1.021,47	1.031,68	1.042,00	1.052,42
D	1.062,95	1.073,58	1.084,31	1.095,15	1.106,11	1.117,17	1.128,34	1.139,62	1.151,02
E	1.162,53	1.174,15	1.185,90	1.197,75	1.209,73	1.221,83	1.234,05	1.246,39	1.258,85
F	1.271,44	1.284,15	1.297,00	1.309,97	1.323,07	1.336,30	1.349,66	1.363,16	1.376,79
G	1.390,56	1.404,46	1.418,51	1.432,69	1.447,02	1.461,49	1.476,10	1.490,86	1.505,77
H	1.520,83	1.536,04	1.551,40	1.566,91	1.582,58	1.598,41	1.614,39	1.630,54	1.646,84
I	1.663,31	1.679,94	1.696,74	1.713,71	1.730,85	1.748,15	1.765,64	1.783,29	1.801,13
J	1.819,14	1.837,33	1.855,70	1.874,26	1.893,00	1.911,93	1.931,05	1.950,36	1.969,86
K	1.989,56	2.009,46	2.029,55	2.049,85	2.070,35	2.091,05	2.111,96	2.133,08	2.154,41
L	2.175,96	2.197,72	2.219,69	2.241,89	2.264,31	2.286,95	2.309,82	2.332,92	2.356,25
M	2.379,81	2.403,61	2.427,64	2.451,92	2.476,44	2.501,21	2.526,22	2.551,48	2.576,99
N	2.602,76	2.628,79	2.655,08	2.681,63	2.708,45	2.735,53	2.762,89	2.790,52	2.818,42
O	2.846,60	2.875,07	2.903,82	2.932,86	2.962,19	2.991,81	3.021,73	3.051,95	3.082,46
P	3.113,29	3.144,42	3.175,87	3.207,63	3.239,70	3.272,10	3.304,82	3.337,87	3.371,25
Q	3.404,96	3.439,01	3.473,40	3.508,13	3.543,21	3.578,65	3.614,43	3.650,58	3.687,08
R	3.723,95	3.761,19	3.798,80	3.836,79	3.875,16	3.913,91	3.953,05	3.992,58	4.032,51
Auxiliar de Laboratório									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	893,77	902,71	911,73	920,85	930,06	939,36	948,75	958,24	967,82
B	977,50	987,28	997,15	1.007,12	1.017,19	1.027,37	1.037,64	1.048,02	1.058,50
C	1.069,08	1.079,77	1.090,57	1.101,47	1.112,49	1.123,61	1.134,85	1.146,20	1.157,66
D	1.169,24	1.180,93	1.192,74	1.204,67	1.216,71	1.228,88	1.241,17	1.253,58	1.266,12
E	1.278,78	1.291,57	1.304,48	1.317,53	1.330,70	1.344,01	1.357,45	1.371,02	1.384,73
F	1.398,58	1.412,57	1.426,69	1.440,96	1.455,37	1.469,92	1.484,62	1.499,47	1.514,46
G	1.529,61	1.544,90	1.560,35	1.575,96	1.591,72	1.607,63	1.623,71	1.639,95	1.656,35
H	1.672,91	1.689,64	1.706,53	1.723,60	1.740,84	1.758,24	1.775,83	1.793,58	1.811,52
I	1.829,64	1.847,93	1.866,41	1.885,08	1.903,93	1.922,97	1.942,20	1.961,62	1.981,23
J	2.001,05	2.021,06	2.041,27	2.061,68	2.082,30	2.103,12	2.124,15	2.145,39	2.166,85
K	2.188,51	2.210,40	2.232,50	2.254,83	2.277,38	2.300,15	2.323,15	2.346,38	2.369,85
L	2.393,55	2.417,48	2.441,66	2.466,07	2.490,73	2.515,64	2.540,80	2.566,21	2.591,87
M	2.617,79	2.643,96	2.670,40	2.697,11	2.724,08	2.751,32	2.778,83	2.806,62	2.834,69
N	2.863,03	2.891,66	2.920,58	2.949,79	2.979,28	3.009,08	3.039,17	3.069,56	3.100,26
O	3.131,26	3.162,57	3.194,20	3.226,14	3.258,40	3.290,98	3.323,89	3.357,13	3.390,70
P	3.424,61	3.458,86	3.493,45	3.528,38	3.563,66	3.599,30	3.635,29	3.671,65	3.708,36
Q	3.745,45	3.782,90	3.820,73	3.858,94	3.897,53	3.936,50	3.975,87	4.015,63	4.055,78
R	4.096,34	4.137,30	4.178,68	4.220,46	4.262,67	4.305,29	4.348,35	4.391,83	4.435,75
Auxiliar de Enfermagem, Monitor Social, Monitor Social de Artes, Monitor									

Social Desportivo, Monitor									
Social Pedagógico, Motorista, Técnico em Biblioteconomia, Fiscal de Vigilância Sanitária									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	975,01	984,76	994,61	1.004,55	1.014,60	1.024,75	1.034,99	1.045,34	1.055,80
B	1.066,35	1.077,02	1.087,79	1.098,67	1.109,65	1.120,75	1.131,96	1.143,28	1.154,71
C	1.166,26	1.177,92	1.189,70	1.201,59	1.213,61	1.225,75	1.238,00	1.250,38	1.262,89
D	1.275,52	1.288,27	1.301,15	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,20
E	1.395,01	1.408,96	1.423,05	1.437,28	1.451,66	1.466,17	1.480,84	1.495,64	1.510,60
F	1.525,71	1.540,96	1.556,37	1.571,94	1.587,66	1.603,53	1.619,57	1.635,76	1.652,12
G	1.668,64	1.685,33	1.702,18	1.719,20	1.736,40	1.753,76	1.771,30	1.789,01	1.806,90
H	1.824,97	1.843,22	1.861,65	1.880,27	1.899,07	1.918,06	1.937,24	1.956,61	1.976,18
I	1.995,94	2.015,90	2.036,06	2.056,42	2.076,99	2.097,76	2.118,73	2.139,92	2.161,32
J	2.182,93	2.204,76	2.226,81	2.249,08	2.271,57	2.294,28	2.317,23	2.340,40	2.363,80
K	2.387,44	2.411,32	2.435,43	2.459,78	2.484,38	2.509,22	2.534,32	2.559,66	2.585,26
L	2.611,11	2.637,22	2.663,59	2.690,23	2.717,13	2.744,30	2.771,75	2.799,46	2.827,46
M	2.855,73	2.884,29	2.913,13	2.942,26	2.971,69	3.001,40	3.031,42	3.061,73	3.092,35
N	3.123,27	3.154,50	3.186,05	3.217,91	3.250,09	3.282,59	3.315,42	3.348,57	3.382,06
O	3.415,88	3.450,04	3.484,54	3.519,38	3.554,57	3.590,12	3.626,02	3.662,28	3.698,90
P	3.735,89	3.773,25	3.810,99	3.849,10	3.887,59	3.926,46	3.965,73	4.005,38	4.045,44
Q	4.085,89	4.126,75	4.168,02	4.209,70	4.251,80	4.294,31	4.337,26	4.380,63	4.424,44
R	4.468,68	4.513,37	4.558,50	4.604,09	4.650,13	4.696,63	4.743,59	4.791,03	4.838,94
Agente de Defesa Civil Municipal, Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos									
Técnico em Desenho, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório									
Técnico em Manutenção Equip. de Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Seg. do Trabalho									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.007,62	1.017,70	1.027,87	1.038,15	1.048,53	1.059,02	1.069,61	1.080,31	1.091,11
B	1.102,02	1.113,04	1.124,17	1.135,41	1.146,77	1.158,23	1.169,82	1.181,51	1.193,33
C	1.205,26	1.217,31	1.229,49	1.241,78	1.254,20	1.266,74	1.279,41	1.292,20	1.305,13
D	1.318,18	1.331,36	1.344,67	1.358,12	1.371,70	1.385,42	1.399,27	1.413,26	1.427,40
E	1.441,67	1.456,09	1.470,65	1.485,36	1.500,21	1.515,21	1.530,36	1.545,67	1.561,12
F	1.576,73	1.592,50	1.608,43	1.624,51	1.640,76	1.657,16	1.673,74	1.690,47	1.707,38
G	1.724,45	1.741,70	1.759,11	1.776,70	1.794,47	1.812,42	1.830,54	1.848,85	1.867,33
H	1.886,01	1.904,87	1.923,92	1.943,16	1.962,59	1.982,21	2.002,03	2.022,05	2.042,28
I	2.062,70	2.083,33	2.104,16	2.125,20	2.146,45	2.167,92	2.189,60	2.211,49	2.233,61
J	2.255,94	2.278,50	2.301,29	2.324,30	2.347,54	2.371,02	2.394,73	2.418,68	2.442,86
K	2.467,29	2.491,96	2.516,88	2.542,05	2.567,47	2.593,15	2.619,08	2.645,27	2.671,72
L	2.698,44	2.725,42	2.752,68	2.780,21	2.808,01	2.836,09	2.864,45	2.893,09	2.922,02
M	2.951,24	2.980,76	3.010,56	3.040,67	3.071,08	3.101,79	3.132,81	3.164,13	3.195,77
N	3.227,73	3.260,01	3.292,61	3.325,54	3.358,79	3.392,38	3.426,30	3.460,57	3.495,17
O	3.530,12	3.565,42	3.601,08	3.637,09	3.673,46	3.710,20	3.747,30	3.784,77	3.822,62
P	3.860,84	3.899,45	3.938,45	3.977,83	4.017,61	4.057,79	4.098,36	4.139,35	4.180,74
Q	4.222,55	4.264,77	4.307,42	4.350,50	4.394,00	4.437,94	4.482,32	4.527,14	4.572,41

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
R	4.618,14	4.664,32	4.710,96	4.758,07	4.805,65	4.853,71	4.902,25	4.951,27	5.000,78
Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos, Técnico em Museu, Técnico em Topografia									
A	1.056,26	1.066,82	1.077,49	1.088,27	1.099,15	1.110,14	1.121,24	1.132,45	1.143,78
B	1.155,22	1.166,77	1.178,44	1.190,22	1.202,12	1.214,14	1.226,29	1.238,55	1.250,93
C	1.263,44	1.276,08	1.288,84	1.301,73	1.314,74	1.327,89	1.341,17	1.354,58	1.368,13
D	1.381,81	1.395,63	1.409,58	1.423,68	1.437,92	1.452,29	1.466,82	1.481,49	1.496,30
E	1.511,26	1.526,38	1.541,64	1.557,06	1.572,63	1.588,35	1.604,24	1.620,28	1.636,48
F	1.652,85	1.669,38	1.686,07	1.702,93	1.719,96	1.737,16	1.754,53	1.772,08	1.789,80
G	1.807,69	1.825,77	1.844,03	1.862,47	1.881,09	1.899,91	1.918,90	1.938,09	1.957,47
H	1.977,05	1.996,82	2.016,79	2.036,96	2.057,32	2.077,90	2.098,68	2.119,66	2.140,86
I	2.162,27	2.183,89	2.205,73	2.227,79	2.250,07	2.272,57	2.295,29	2.318,25	2.341,43
J	2.364,84	2.388,49	2.412,38	2.436,50	2.460,86	2.485,47	2.510,33	2.535,43	2.560,78
K	2.586,39	2.612,26	2.638,38	2.664,76	2.691,41	2.718,32	2.745,51	2.772,96	2.800,69
L	2.828,70	2.856,99	2.885,56	2.914,41	2.943,56	2.972,99	3.002,72	3.032,75	3.063,08
M	3.093,71	3.124,64	3.155,89	3.187,45	3.219,32	3.251,52	3.284,03	3.316,87	3.350,04
N	3.383,54	3.417,38	3.451,55	3.486,07	3.520,93	3.556,14	3.591,70	3.627,61	3.663,89
O	3.700,53	3.737,54	3.774,91	3.812,66	3.850,79	3.889,29	3.928,19	3.967,47	4.007,14
P	4.047,22	4.087,69	4.128,56	4.169,85	4.211,55	4.253,66	4.296,20	4.339,16	4.382,55
Q	4.426,38	4.470,64	4.515,35	4.560,50	4.606,11	4.652,17	4.698,69	4.745,68	4.793,13
R	4.841,07	4.889,48	4.938,37	4.987,76	5.037,63	5.088,01	5.138,89	5.190,28	5.242,18
Operador de Máquinas, Mecânico Ajustador									
A	1.316,27	1.329,43	1.342,73	1.356,15	1.369,72	1.383,41	1.397,25	1.411,22	1.425,33
B	1.439,59	1.453,98	1.468,52	1.483,21	1.498,04	1.513,02	1.528,15	1.543,43	1.558,86
C	1.574,45	1.590,20	1.606,10	1.622,16	1.638,38	1.654,77	1.671,31	1.688,03	1.704,91
D	1.721,96	1.739,18	1.756,57	1.774,13	1.791,87	1.809,79	1.827,89	1.846,17	1.864,63
E	1.883,28	1.902,11	1.921,13	1.940,34	1.959,75	1.979,34	1.999,14	2.019,13	2.039,32
F	2.059,71	2.080,31	2.101,11	2.122,12	2.143,35	2.164,78	2.186,43	2.208,29	2.230,37
G	2.252,68	2.275,21	2.297,96	2.320,94	2.344,15	2.367,59	2.391,26	2.415,18	2.439,33
H	2.463,72	2.488,36	2.513,24	2.538,37	2.563,76	2.589,40	2.615,29	2.641,44	2.667,86
I	2.694,54	2.721,48	2.748,70	2.776,18	2.803,94	2.831,98	2.860,30	2.888,91	2.917,80
J	2.946,97	2.976,44	3.006,21	3.036,27	3.066,63	3.097,30	3.128,27	3.159,55	3.191,15
K	3.223,06	3.255,29	3.287,85	3.320,72	3.353,93	3.387,47	3.421,34	3.455,56	3.490,11
L	3.525,02	3.560,27	3.595,87	3.631,83	3.668,14	3.704,83	3.741,87	3.779,29	3.817,09
M	3.855,26	3.893,81	3.932,75	3.972,08	4.011,80	4.051,91	4.092,43	4.133,36	4.174,69
N	4.216,44	4.258,60	4.301,19	4.344,20	4.387,64	4.431,52	4.475,83	4.520,59	4.565,80
O	4.611,46	4.657,57	4.704,15	4.751,19	4.798,70	4.846,69	4.895,15	4.944,11	4.993,55
P	5.043,48	5.093,92	5.144,86	5.196,30	5.248,27	5.300,75	5.353,76	5.407,29	5.461,37
Q	5.515,98	5.571,14	5.626,85	5.683,12	5.739,95	5.797,35	5.855,33	5.913,88	5.973,02
R	6.032,75	6.093,08	6.154,01	6.215,55	6.277,70	6.340,48	6.403,88	6.467,92	6.532,60
Biólogo, Economista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional									

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.470,65	1.485,36	1.500,21	1.515,21	1.530,36	1.545,67	1.561,12	1.576,74	1.592,50
B	1.608,43	1.624,51	1.640,76	1.657,17	1.673,74	1.690,47	1.707,38	1.724,45	1.741,70
C	1.759,11	1.776,71	1.794,47	1.812,42	1.830,54	1.848,85	1.867,34	1.886,01	1.904,87
D	1.923,92	1.943,16	1.962,59	1.982,21	2.002,04	2.022,06	2.042,28	2.062,70	2.083,33
E	2.104,16	2.125,20	2.146,45	2.167,92	2.189,60	2.211,49	2.233,61	2.255,94	2.278,50
F	2.301,29	2.324,30	2.347,54	2.371,02	2.394,73	2.418,68	2.442,86	2.467,29	2.491,97
G	2.516,89	2.542,05	2.567,48	2.593,15	2.619,08	2.645,27	2.671,72	2.698,44	2.725,43
H	2.752,68	2.780,21	2.808,01	2.836,09	2.864,45	2.893,10	2.922,03	2.951,25	2.980,76
I	3.010,57	3.040,67	3.071,08	3.101,79	3.132,81	3.164,14	3.195,78	3.227,73	3.260,01
J	3.292,61	3.325,54	3.358,79	3.392,38	3.426,31	3.460,57	3.495,17	3.530,13	3.565,43
K	3.601,08	3.637,09	3.673,46	3.710,20	3.747,30	3.784,77	3.822,62	3.860,85	3.899,46
L	3.938,45	3.977,83	4.017,61	4.057,79	4.098,37	4.139,35	4.180,74	4.222,55	4.264,78
M	4.307,42	4.350,50	4.394,00	4.437,94	4.482,32	4.527,15	4.572,42	4.618,14	4.664,32
N	4.710,97	4.758,08	4.805,66	4.853,71	4.902,25	4.951,27	5.000,79	5.050,79	5.101,30
O	5.152,32	5.203,84	5.255,88	5.308,44	5.361,52	5.415,14	5.469,29	5.523,98	5.579,22
P	5.635,01	5.691,36	5.748,27	5.805,76	5.863,82	5.922,45	5.981,68	6.041,49	6.101,91
Q	6.162,93	6.224,56	6.286,80	6.349,67	6.413,17	6.477,30	6.542,07	6.607,49	6.673,57
R	6.740,30	6.807,71	6.875,78	6.944,54	7.013,99	7.084,13	7.154,97	7.226,52	7.298,78
Arquivista, Biblioteconomista, Difusor de Turismo, Geógrafo, Terapeuta Oriental									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.478,77	1.493,56	1.508,49	1.523,58	1.538,81	1.554,20	1.569,74	1.585,44	1.601,30
B	1.617,31	1.633,48	1.649,82	1.666,32	1.682,98	1.699,81	1.716,81	1.733,97	1.751,31
C	1.768,83	1.786,52	1.804,38	1.822,42	1.840,65	1.859,05	1.877,65	1.896,42	1.915,39
D	1.934,54	1.953,89	1.973,42	1.993,16	2.013,09	2.033,22	2.053,55	2.074,09	2.094,83
E	2.115,78	2.136,94	2.158,31	2.179,89	2.201,69	2.223,70	2.245,94	2.268,40	2.291,08
F	2.314,00	2.337,14	2.360,51	2.384,11	2.407,95	2.432,03	2.456,35	2.480,92	2.505,73
G	2.530,78	2.556,09	2.581,65	2.607,47	2.633,54	2.659,88	2.686,48	2.713,34	2.740,47
H	2.767,88	2.795,56	2.823,51	2.851,75	2.880,27	2.909,07	2.938,16	2.967,54	2.997,22
I	3.027,19	3.057,46	3.088,04	3.118,92	3.150,11	3.181,61	3.213,42	3.245,56	3.278,01
J	3.310,79	3.343,90	3.377,34	3.411,11	3.445,22	3.479,68	3.514,47	3.549,62	3.585,11
K	3.620,96	3.657,17	3.693,75	3.730,68	3.767,99	3.805,67	3.843,73	3.882,16	3.920,99
L	3.960,20	3.999,80	4.039,80	4.080,19	4.121,00	4.162,21	4.203,83	4.245,87	4.288,32
M	4.331,21	4.374,52	4.418,26	4.462,45	4.507,07	4.552,14	4.597,66	4.643,64	4.690,08
N	4.736,98	4.784,35	4.832,19	4.880,51	4.929,32	4.978,61	5.028,40	5.078,68	5.129,47
O	5.180,76	5.232,57	5.284,90	5.337,75	5.391,12	5.445,03	5.499,48	5.554,48	5.610,02
P	5.666,12	5.722,79	5.780,01	5.837,81	5.896,19	5.955,15	6.014,71	6.074,85	6.135,60
Q	6.196,96	6.258,93	6.321,52	6.384,73	6.448,58	6.513,06	6.578,19	6.643,98	6.710,42
R	6.777,52	6.845,30	6.913,75	6.982,89	7.052,71	7.123,24	7.194,47	7.266,42	7.339,08
Programador de Sistemas									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.958,17	1.977,75	1.997,53	2.017,50	2.037,68	2.058,06	2.078,64	2.099,42	2.120,42
B	2.141,62	2.163,04	2.184,67	2.206,51	2.228,58	2.250,87	2.273,37	2.296,11	2.319,07

C	2.342,26	2.365,68	2.389,34	2.413,23	2.437,37	2.461,74	2.486,36	2.511,22	2.536,33
D	2.561,70	2.587,31	2.613,19	2.639,32	2.665,71	2.692,37	2.719,29	2.746,48	2.773,95
E	2.801,69	2.829,71	2.858,00	2.886,58	2.915,45	2.944,60	2.974,05	3.003,79	3.033,83
F	3.064,17	3.094,81	3.125,76	3.157,01	3.188,58	3.220,47	3.252,67	3.285,20	3.318,05
G	3.351,23	3.384,74	3.418,59	3.452,78	3.487,31	3.522,18	3.557,40	3.592,97	3.628,90
H	3.665,19	3.701,85	3.738,86	3.776,25	3.814,02	3.852,16	3.890,68	3.929,58	3.968,88
I	4.008,57	4.048,65	4.089,14	4.130,03	4.171,33	4.213,05	4.255,18	4.297,73	4.340,71
J	4.384,11	4.427,95	4.472,23	4.516,96	4.562,12	4.607,75	4.653,82	4.700,36	4.747,37
K	4.794,84	4.842,79	4.891,22	4.940,13	4.989,53	5.039,42	5.089,82	5.140,72	5.192,12
L	5.244,04	5.296,49	5.349,45	5.402,94	5.456,97	5.511,54	5.566,66	5.622,33	5.678,55
M	5.735,33	5.792,69	5.850,61	5.909,12	5.968,21	6.027,89	6.088,17	6.149,06	6.210,55
N	6.272,65	6.335,38	6.398,73	6.462,72	6.527,35	6.592,62	6.658,55	6.725,13	6.792,38
O	6.860,31	6.928,91	6.998,20	7.068,18	7.138,86	7.210,25	7.282,35	7.355,18	7.428,73
P	7.503,02	7.578,05	7.653,83	7.730,36	7.807,67	7.885,74	7.964,60	8.044,25	8.124,69
Q	8.205,94	8.288,00	8.370,88	8.454,59	8.539,13	8.624,52	8.710,77	8.797,88	8.885,85
R	8.974,71	9.064,46	9.155,10	9.246,66	9.339,12	9.432,51	9.526,84	9.622,11	9.718,33
Analista de Organização e Métodos, Analista de Sistemas, Arquiteto, Contador, Enfermeiro, Eng.									
Agrimensor, Eng. Agrônomo, Eng. Civil, Eng. Produção, Eng. De Segurança do Trabalho, Eng.									
Elettricista, Eng. Em Alimentos, Eng. Florestal, Eng. Sanitarista, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de									
Tributos, Fiscal Sanitarista, Médico Veterinário									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	2.112,54	2.133,67	2.155,00	2.176,55	2.198,32	2.220,30	2.242,50	2.264,93	2.287,58
B	2.310,45	2.333,56	2.356,89	2.380,46	2.404,27	2.428,31	2.452,59	2.477,12	2.501,89
C	2.526,91	2.552,18	2.577,70	2.603,48	2.629,51	2.655,81	2.682,37	2.709,19	2.736,28
D	2.763,64	2.791,28	2.819,19	2.847,38	2.875,86	2.904,62	2.933,66	2.963,00	2.992,63
E	3.022,56	3.052,78	3.083,31	3.114,14	3.145,28	3.176,74	3.208,50	3.240,59	3.273,00
F	3.305,73	3.338,78	3.372,17	3.405,89	3.439,95	3.474,35	3.509,09	3.544,18	3.579,63
G	3.615,42	3.651,58	3.688,09	3.724,97	3.762,22	3.799,85	3.837,84	3.876,22	3.914,99
H	3.954,13	3.993,68	4.033,61	4.073,95	4.114,69	4.155,84	4.197,39	4.239,37	4.281,76
I	4.324,58	4.367,82	4.411,50	4.455,62	4.500,17	4.545,18	4.590,63	4.636,53	4.682,90
J	4.729,73	4.777,03	4.824,80	4.873,04	4.921,77	4.970,99	5.020,70	5.070,91	5.121,62
K	5.172,83	5.224,56	5.276,81	5.329,58	5.382,87	5.436,70	5.491,07	5.545,98	5.601,44
L	5.657,45	5.714,03	5.771,17	5.828,88	5.887,17	5.946,04	6.005,50	6.065,56	6.126,21
M	6.187,47	6.249,35	6.311,84	6.374,96	6.438,71	6.503,10	6.568,13	6.633,81	6.700,15
N	6.767,15	6.834,82	6.903,17	6.972,20	7.041,92	7.112,34	7.183,46	7.255,30	7.327,85
O	7.401,13	7.475,14	7.549,89	7.625,39	7.701,65	7.778,66	7.856,45	7.935,01	8.014,36
P	8.094,51	8.175,45	8.257,21	8.339,78	8.423,18	8.507,41	8.592,48	8.678,41	8.765,19
Q	8.852,84	8.941,37	9.030,79	9.121,09	9.212,30	9.304,43	9.397,47	9.491,45	9.586,36
R	9.682,22	9.779,05	9.876,84	9.975,61	10.075,36	10.176,11	10.277,88	10.380,65	10.484,46
Assistente Social									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX

A	2.229,33	2.251,62	2.274,14	2.296,88	2.319,85	2.343,05	2.366,48	2.390,14	2.414,04
B	2.438,19	2.462,57	2.487,19	2.512,06	2.537,19	2.562,56	2.588,18	2.614,06	2.640,21
C	2.666,61	2.693,27	2.720,21	2.747,41	2.774,88	2.802,63	2.830,66	2.858,96	2.887,55
D	2.916,43	2.945,59	2.975,05	3.004,80	3.034,85	3.065,20	3.095,85	3.126,81	3.158,08
E	3.189,66	3.221,55	3.253,77	3.286,31	3.319,17	3.352,36	3.385,88	3.419,74	3.453,94
F	3.488,48	3.523,36	3.558,60	3.594,18	3.630,13	3.666,43	3.703,09	3.740,12	3.777,52
G	3.815,30	3.853,45	3.891,99	3.930,91	3.970,22	4.009,92	4.050,02	4.090,52	4.131,42
H	4.172,74	4.214,46	4.256,61	4.299,17	4.342,17	4.385,59	4.429,44	4.473,74	4.518,48
I	4.563,66	4.609,30	4.655,39	4.701,94	4.748,96	4.796,45	4.844,42	4.892,86	4.941,79
J	4.991,21	5.041,12	5.091,53	5.142,45	5.193,87	5.245,81	5.298,27	5.351,25	5.404,76
K	5.458,81	5.513,40	5.568,53	5.624,22	5.680,46	5.737,26	5.794,64	5.852,58	5.911,11
L	5.970,22	6.029,92	6.090,22	6.151,12	6.212,64	6.274,76	6.337,51	6.400,88	6.464,89
M	6.529,54	6.594,84	6.660,79	6.727,39	6.794,67	6.862,61	6.931,24	7.000,55	7.070,56
N	7.141,26	7.212,68	7.284,80	7.357,65	7.431,23	7.505,54	7.580,60	7.656,40	7.732,97
O	7.810,30	7.888,40	7.967,28	8.046,96	8.127,42	8.208,70	8.290,79	8.373,69	8.457,43
P	8.542,00	8.627,43	8.713,70	8.800,84	8.888,84	8.977,73	9.067,51	9.158,19	9.249,77
Q	9.342,27	9.435,69	9.530,04	9.625,35	9.721,60	9.818,81	9.917,00	10.016,17	10.116,33
R	10.217,50	10.319,67	10.422,87	10.527,10	10.632,37	10.738,69	10.846,08	10.954,54	11.064,09
Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico									
Análises Clínicas									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	2.600,06	2.626,06	2.652,32	2.678,84	2.705,63	2.732,69	2.760,02	2.787,62	2.815,49
B	2.843,65	2.872,08	2.900,80	2.929,81	2.959,11	2.988,70	3.018,59	3.048,77	3.079,26
C	3.110,06	3.141,16	3.172,57	3.204,29	3.236,34	3.268,70	3.301,39	3.334,40	3.367,74
D	3.401,42	3.435,44	3.469,79	3.504,49	3.539,53	3.574,93	3.610,68	3.646,78	3.683,25
E	3.720,08	3.757,29	3.794,86	3.832,81	3.871,14	3.909,85	3.948,94	3.988,43	4.028,32
F	4.068,60	4.109,29	4.150,38	4.191,88	4.233,80	4.276,14	4.318,90	4.362,09	4.405,71
G	4.449,77	4.494,27	4.539,21	4.584,60	4.630,45	4.676,75	4.723,52	4.770,76	4.818,46
H	4.866,65	4.915,31	4.964,47	5.014,11	5.064,25	5.114,90	5.166,04	5.217,71	5.269,88
I	5.322,58	5.375,81	5.429,56	5.483,86	5.538,70	5.594,09	5.650,03	5.706,53	5.763,59
J	5.821,23	5.879,44	5.938,24	5.997,62	6.057,59	6.118,17	6.179,35	6.241,14	6.303,56
K	6.366,59	6.430,26	6.494,56	6.559,51	6.625,10	6.691,35	6.758,27	6.825,85	6.894,11
L	6.963,05	7.032,68	7.103,01	7.174,04	7.245,78	7.318,23	7.391,42	7.465,33	7.539,98
M	7.615,38	7.691,54	7.768,45	7.846,14	7.924,60	8.003,84	8.083,88	8.164,72	8.246,37
N	8.328,83	8.412,12	8.496,24	8.581,20	8.667,02	8.753,69	8.841,22	8.929,64	9.018,93
O	9.109,12	9.200,21	9.292,21	9.385,14	9.478,99	9.573,78	9.669,52	9.766,21	9.863,87
P	9.962,51	10.062,14	10.162,76	10.264,39	10.367,03	10.470,70	10.575,41	10.681,16	10.787,97
Q	10.895,85	11.004,81	11.114,86	11.226,01	11.338,27	11.451,65	11.566,17	11.681,83	11.798,65
R	11.916,63	12.035,80	12.156,16	12.277,72	12.400,50	12.524,50	12.649,75	12.776,24	12.904,01
Advogado									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	3.079,44	3.110,23	3.141,34	3.172,75	3.204,48	3.236,52	3.268,89	3.301,58	3.334,59
B	3.367,94	3.401,62	3.435,63	3.469,99	3.504,69	3.539,74	3.575,13	3.610,89	3.646,99
C	3.683,46	3.720,30	3.757,50	3.795,08	3.833,03	3.871,36	3.910,07	3.949,17	3.988,66

D	4.028,55	4.068,84	4.109,52	4.150,62	4.192,13	4.234,05	4.276,39	4.319,15	4.362,34
E	4.405,97	4.450,03	4.494,53	4.539,47	4.584,87	4.630,72	4.677,02	4.723,79	4.771,03
F	4.818,74	4.866,93	4.915,60	4.964,75	5.014,40	5.064,55	5.115,19	5.166,34	5.218,01
G	5.270,19	5.322,89	5.376,12	5.429,88	5.484,18	5.539,02	5.594,41	5.650,35	5.706,86
H	5.763,92	5.821,56	5.879,78	5.938,58	5.997,96	6.057,94	6.118,52	6.179,71	6.241,50
I	6.303,92	6.366,96	6.430,63	6.494,93	6.559,88	6.625,48	6.691,74	6.758,65	6.826,24
J	6.894,50	6.963,45	7.033,08	7.103,41	7.174,45	7.246,19	7.318,65	7.391,84	7.465,76
K	7.540,42	7.615,82	7.691,98	7.768,90	7.846,59	7.925,05	8.004,31	8.084,35	8.165,19
L	8.246,84	8.329,31	8.412,61	8.496,73	8.581,70	8.667,52	8.754,19	8.841,73	8.930,15
M	9.019,45	9.109,65	9.200,74	9.292,75	9.385,68	9.479,53	9.574,33	9.670,07	9.766,77
N	9.864,44	9.963,09	10.062,72	10.163,34	10.264,98	10.367,63	10.471,30	10.576,02	10.681,78
O	10.788,59	10.896,48	11.005,44	11.115,50	11.226,65	11.338,92	11.452,31	11.566,83	11.682,50
P	11.799,33	11.917,32	12.036,49	12.156,86	12.278,43	12.401,21	12.525,22	12.650,47	12.776,98
Q	12.904,75	13.033,80	13.164,13	13.295,78	13.428,73	13.563,02	13.698,65	13.835,64	13.973,99
R	14.113,73	14.254,87	14.397,42	14.541,39	14.686,81	14.833,68	14.982,01	15.131,83	15.283,15
Cirurgião									
Dentista									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
A	3.250,06	3.282,56	3.315,39	3.348,54	3.382,03	3.415,85	3.450,00	3.484,50	3.519,35
B	3.554,54	3.590,09	3.625,99	3.662,25	3.698,87	3.735,86	3.773,22	3.810,95	3.849,06
C	3.887,55	3.926,43	3.965,69	4.005,35	4.045,40	4.085,86	4.126,71	4.167,98	4.209,66
D	4.251,76	4.294,27	4.337,22	4.380,59	4.424,40	4.468,64	4.513,33	4.558,46	4.604,04
E	4.650,08	4.696,59	4.743,55	4.790,99	4.838,90	4.887,29	4.936,16	4.985,52	5.035,38
F	5.085,73	5.136,59	5.187,95	5.239,83	5.292,23	5.345,15	5.398,60	5.452,59	5.507,12
G	5.562,19	5.617,81	5.673,99	5.730,73	5.788,03	5.845,91	5.904,37	5.963,42	6.023,05
H	6.083,28	6.144,11	6.205,56	6.267,61	6.330,29	6.393,59	6.457,53	6.522,10	6.587,32
I	6.653,20	6.719,73	6.786,92	6.854,79	6.923,34	6.992,58	7.062,50	7.133,13	7.204,46
J	7.276,50	7.349,27	7.422,76	7.496,99	7.571,96	7.647,68	7.724,15	7.801,40	7.879,41
K	7.958,20	8.037,79	8.118,16	8.199,34	8.281,34	8.364,15	8.447,79	8.532,27	8.617,59
L	8.703,77	8.790,81	8.878,72	8.967,50	9.057,18	9.147,75	9.239,23	9.331,62	9.424,94
M	9.519,18	9.614,38	9.710,52	9.807,63	9.905,70	10.004,76	10.104,81	10.205,85	10.307,91
N	10.410,99	10.515,10	10.620,25	10.726,46	10.833,72	10.942,06	11.051,48	11.161,99	11.273,61
O	11.386,35	11.500,21	11.615,21	11.731,37	11.848,68	11.967,17	12.086,84	12.207,71	12.329,78
P	12.453,08	12.577,61	12.703,39	12.830,42	12.958,73	13.088,31	13.219,20	13.351,39	13.484,90
Q	13.619,75	13.755,95	13.893,51	14.032,44	14.172,77	14.314,50	14.457,64	14.602,22	14.748,24
R	14.895,72	15.044,68	15.195,13	15.347,08	15.500,55	15.655,55	15.812,11	15.970,23	16.129,93
Analista de Controle Interno									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
A	4.705,54	4.752,60	4.800,12	4.848,12	4.896,60	4.945,57	4.995,03	5.044,98	5.095,43
B	5.146,38	5.197,84	5.249,82	5.302,32	5.355,34	5.408,90	5.462,99	5.517,62	5.572,79
C	5.628,52	5.684,80	5.741,65	5.799,07	5.857,06	5.915,63	5.974,79	6.034,54	6.094,88
D	6.155,83	6.217,39	6.279,56	6.342,36	6.405,78	6.469,84	6.534,54	6.599,88	6.665,88
E	6.732,54	6.799,87	6.867,86	6.936,54	7.005,91	7.075,97	7.146,73	7.218,19	7.290,38

F	7.363,28	7.436,91	7.511,28	7.586,39	7.662,26	7.738,88	7.816,27	7.894,43	7.973,38
G	8.053,11	8.133,64	8.214,98	8.297,13	8.380,10	8.463,90	8.548,54	8.634,02	8.720,36
H	8.807,57	8.895,64	8.984,60	9.074,45	9.165,19	9.256,84	9.349,41	9.442,91	9.537,33
I	9.632,71	9.729,03	9.826,33	9.924,59	10.023,83	10.124,07	10.225,31	10.327,57	10.430,84
J	10.535,15	10.640,50	10.746,91	10.854,38	10.962,92	11.072,55	11.183,27	11.295,11	11.408,06
K	11.522,14	11.637,36	11.753,73	11.871,27	11.989,98	12.109,88	12.230,98	12.353,29	12.476,83
L	12.601,59	12.727,61	12.854,89	12.983,43	13.113,27	13.244,40	13.376,85	13.510,61	13.645,72
M	13.782,18	13.920,00	14.059,20	14.199,79	14.341,79	14.485,21	14.630,06	14.776,36	14.924,12
N	15.073,36	15.224,10	15.376,34	15.530,10	15.685,40	15.842,26	16.000,68	16.160,69	16.322,29
O	16.485,52	16.650,37	16.816,88	16.985,04	17.154,89	17.326,44	17.499,71	17.674,71	17.851,45
P	18.029,97	18.210,27	18.392,37	18.576,29	18.762,06	18.949,68	19.139,17	19.330,56	19.523,87
Q	19.719,11	19.916,30	20.115,46	20.316,62	20.519,78	20.724,98	20.932,23	21.141,55	21.352,97
R	21.566,50	21.782,16	21.999,99	22.219,99	22.442,19	22.666,61	22.893,27	23.122,21	23.353,43
Médico									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
A	7.431,11	7.505,42	7.580,48	7.656,28	7.732,84	7.810,17	7.888,27	7.967,16	8.046,83
B	8.127,30	8.208,57	8.290,65	8.373,56	8.457,30	8.541,87	8.627,29	8.713,56	8.800,70
C	8.888,70	8.977,59	9.067,37	9.158,04	9.249,62	9.342,12	9.435,54	9.529,89	9.625,19
D	9.721,44	9.818,66	9.916,85	10.016,01	10.116,17	10.217,34	10.319,51	10.422,70	10.526,93
E	10.632,20	10.738,52	10.845,91	10.954,37	11.063,91	11.174,55	11.286,29	11.399,16	11.513,15
F	11.628,28	11.744,56	11.862,01	11.980,63	12.100,44	12.221,44	12.343,65	12.467,09	12.591,76
G	12.717,68	12.844,86	12.973,30	13.103,04	13.234,07	13.366,41	13.500,07	13.635,07	13.771,42
H	13.909,14	14.048,23	14.188,71	14.330,60	14.473,91	14.618,64	14.764,83	14.912,48	15.061,60
I	15.212,22	15.364,34	15.517,99	15.673,17	15.829,90	15.988,20	16.148,08	16.309,56	16.472,65
J	16.637,38	16.803,75	16.971,79	17.141,51	17.312,93	17.486,05	17.660,92	17.837,52	18.015,90
K	18.196,06	18.378,02	18.561,80	18.747,42	18.934,89	19.124,24	19.315,48	19.508,64	19.703,72
L	19.900,76	20.099,77	20.300,77	20.503,77	20.708,81	20.915,90	21.125,06	21.336,31	21.549,67
M	21.765,17	21.982,82	22.202,65	22.424,68	22.648,92	22.875,41	23.104,17	23.335,21	23.568,56
N	23.804,25	24.042,29	24.282,71	24.525,54	24.770,79	25.018,50	25.268,69	25.521,37	25.776,59
O	26.034,35	26.294,70	26.557,64	26.823,22	27.091,45	27.362,37	27.635,99	27.912,35	28.191,47
P	28.473,39	28.758,12	29.045,70	29.336,16	29.629,52	29.925,82	30.225,08	30.527,33	30.832,60
Q	31.140,93	31.452,33	31.766,86	32.084,53	32.405,37	32.729,43	33.056,72	33.387,29	33.721,16
R	34.058,37	34.398,96	34.742,94	35.090,37	35.441,28	35.795,69	36.153,65	36.515,18	36.880,34
Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
A	8.900,40	8.989,40	9.079,30	9.170,09	9.261,79	9.354,41	9.447,95	9.542,43	9.637,86
B	9.734,24	9.831,58	9.929,89	10.029,19	10.129,49	10.230,78	10.333,09	10.436,42	10.540,78
C	10.646,19	10.752,65	10.860,18	10.968,78	11.078,47	11.189,25	11.301,15	11.414,16	11.528,30
D	11.643,58	11.760,02	11.877,62	11.996,39	12.116,36	12.237,52	12.359,90	12.483,50	12.608,33
E	12.734,41	12.861,76	12.990,38	13.120,28	13.251,48	13.384,00	13.517,84	13.653,02	13.789,55

F	13.927,44	14.066,72	14.207,38	14.349,46	14.492,95	14.637,88	14.784,26	14.932,10	15.081,42
G	15.232,24	15.384,56	15.538,41	15.693,79	15.850,73	16.009,23	16.169,33	16.331,02	16.494,33
H	16.659,27	16.825,87	16.994,13	17.164,07	17.335,71	17.509,06	17.684,16	17.861,00	18.039,61
I	18.220,00	18.402,20	18.586,22	18.772,09	18.959,81	19.149,41	19.340,90	19.534,31	19.729,65
J	19.926,95	20.126,22	20.327,48	20.530,76	20.736,06	20.943,42	21.152,86	21.364,39	21.578,03
K	21.793,81	22.011,75	22.231,87	22.454,18	22.678,73	22.905,51	23.134,57	23.365,91	23.599,57
L	23.835,57	24.073,93	24.314,66	24.557,81	24.803,39	25.051,42	25.301,94	25.554,96	25.810,51
M	26.068,61	26.329,30	26.592,59	26.858,52	27.127,10	27.398,37	27.672,36	27.949,08	28.228,57
N	28.510,86	28.795,96	29.083,92	29.374,76	29.668,51	29.965,20	30.264,85	30.567,50	30.873,17
O	31.181,90	31.493,72	31.808,66	32.126,75	32.448,01	32.772,49	33.100,22	33.431,22	33.765,53
P	34.103,19	34.444,22	34.788,66	35.136,55	35.487,91	35.842,79	36.201,22	36.563,23	36.928,87
Q	37.298,16	37.671,14	38.047,85	38.428,33	38.812,61	39.200,74	39.592,74	39.988,67	40.388,56
R	40.792,44	41.200,37	41.612,37	42.028,49	42.448,78	42.873,27	43.302,00	43.735,02	44.172,37
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	9.196,80	9.288,77	9.381,66	9.475,47	9.570,23	9.665,93	9.762,59	9.860,21	9.958,82
B	10.058,40	10.158,99	10.260,58	10.363,18	10.466,82	10.571,48	10.677,20	10.783,97	10.891,81
C	11.000,73	11.110,74	11.221,84	11.334,06	11.447,40	11.561,88	11.677,50	11.794,27	11.912,21
D	12.031,34	12.151,65	12.273,17	12.395,90	12.519,86	12.645,05	12.771,50	12.899,22	13.028,21
E	13.158,49	13.290,08	13.422,98	13.557,21	13.692,78	13.829,71	13.968,01	14.107,69	14.248,76
F	14.391,25	14.535,16	14.680,52	14.827,32	14.975,59	15.125,35	15.276,60	15.429,37	15.583,66
G	15.739,50	15.896,89	16.055,86	16.216,42	16.378,59	16.542,37	16.707,80	16.874,87	17.043,62
H	17.214,06	17.386,20	17.560,06	17.735,66	17.913,02	18.092,15	18.273,07	18.455,80	18.640,36
I	18.826,76	19.015,03	19.205,18	19.397,23	19.591,21	19.787,12	19.984,99	20.184,84	20.386,69
J	20.590,55	20.796,46	21.004,42	21.214,47	21.426,61	21.640,88	21.857,29	22.075,86	22.296,62
K	22.519,58	22.744,78	22.972,23	23.201,95	23.433,97	23.668,31	23.904,99	24.144,04	24.385,48
L	24.629,34	24.875,63	25.124,39	25.375,63	25.629,39	25.885,68	26.144,54	26.405,98	26.670,04
M	26.936,74	27.206,11	27.478,17	27.752,96	28.030,48	28.310,79	28.593,90	28.879,84	29.168,63
N	29.460,32	29.754,92	30.052,47	30.353,00	30.656,53	30.963,09	31.272,72	31.585,45	31.901,31
O	32.220,32	32.542,52	32.867,95	33.196,63	33.528,59	33.863,88	34.202,52	34.544,54	34.889,99
P	35.238,89	35.591,28	35.947,19	36.306,66	36.669,73	37.036,43	37.406,79	37.780,86	38.158,67
Q	38.540,25	38.925,66	39.314,91	39.708,06	40.105,14	40.506,19	40.911,26	41.320,37	41.733,57
R	42.150,91	42.572,42	42.998,14	43.428,12	43.862,40	44.301,03	44.744,04	45.191,48	45.643,39
TABELA DE ENQUADRAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE									
Professor com Magistério - Cargo em Extinção									
Valor inicial com base no piso nacional do Magistério									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.187,97	1.199,85	1.211,85	1.223,97	1.236,21	1.248,57	1.261,05	1.273,66	1.286,40
B	1.299,27	1.312,26	1.325,38	1.338,63	1.352,02	1.365,54	1.379,20	1.392,99	1.406,92
C	1.420,99	1.435,20	1.449,55	1.464,04	1.478,69	1.493,47	1.508,41	1.523,49	1.538,73
D	1.554,11	1.569,65	1.585,35	1.601,20	1.617,22	1.633,39	1.649,72	1.666,22	1.682,88
E	1.699,71	1.716,71	1.733,87	1.751,21	1.768,73	1.786,41	1.804,28	1.822,32	1.840,54

F	1.858,95	1.877,54	1.896,31	1.915,28	1.934,43	1.953,77	1.973,31	1.993,04	2.012,97
G	2.033,10	2.053,44	2.073,97	2.094,71	2.115,66	2.136,81	2.158,18	2.179,76	2.201,56
H	2.223,58	2.245,81	2.268,27	2.290,95	2.313,86	2.337,00	2.360,37	2.383,97	2.407,81
I	2.431,89	2.456,21	2.480,77	2.505,58	2.530,64	2.555,94	2.581,50	2.607,32	2.633,39
J	2.659,73	2.686,32	2.713,19	2.740,32	2.767,72	2.795,40	2.823,35	2.851,59	2.880,10
K	2.908,90	2.937,99	2.967,37	2.997,04	3.027,02	3.057,29	3.087,86	3.118,74	3.149,92
L	3.181,42	3.213,24	3.245,37	3.277,82	3.310,60	3.343,71	3.377,15	3.410,92	3.445,03
M	3.479,48	3.514,27	3.549,41	3.584,91	3.620,76	3.656,96	3.693,53	3.730,47	3.767,77
N	3.805,45	3.843,51	3.881,94	3.920,76	3.959,97	3.999,57	4.039,56	4.079,96	4.120,76
O	4.161,97	4.203,59	4.245,62	4.288,08	4.330,96	4.374,27	4.418,01	4.462,19	4.506,81
P	4.551,88	4.597,40	4.643,37	4.689,81	4.736,71	4.784,07	4.831,91	4.880,23	4.929,04
Q	4.978,33	5.028,11	5.078,39	5.129,17	5.180,47	5.232,27	5.284,59	5.337,44	5.390,81
R	5.444,72	5.499,17	5.554,16	5.609,70	5.665,80	5.722,46	5.779,68	5.837,48	5.895,85
Professor (Licenciatura)									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.332,54	1.345,87	1.359,32	1.372,92	1.386,65	1.400,51	1.414,52	1.428,66	1.442,95
B	1.457,38	1.471,95	1.486,67	1.501,54	1.516,55	1.531,72	1.547,04	1.562,51	1.578,13
C	1.593,91	1.609,85	1.625,95	1.642,21	1.658,63	1.675,22	1.691,97	1.708,89	1.725,98
D	1.743,24	1.760,67	1.778,28	1.796,06	1.814,02	1.832,16	1.850,49	1.868,99	1.887,68
E	1.906,56	1.925,62	1.944,88	1.964,33	1.983,97	2.003,81	2.023,85	2.044,09	2.064,53
F	2.085,17	2.106,02	2.127,08	2.148,36	2.169,84	2.191,54	2.213,45	2.235,59	2.257,94
G	2.280,52	2.303,33	2.326,36	2.349,63	2.373,12	2.396,85	2.420,82	2.445,03	2.469,48
H	2.494,17	2.519,12	2.544,31	2.569,75	2.595,45	2.621,40	2.647,62	2.674,09	2.700,83
I	2.727,84	2.755,12	2.782,67	2.810,50	2.838,60	2.866,99	2.895,66	2.924,62	2.953,86
J	2.983,40	3.013,23	3.043,37	3.073,80	3.104,54	3.135,58	3.166,94	3.198,61	3.230,60
K	3.262,90	3.295,53	3.328,49	3.361,77	3.395,39	3.429,34	3.463,64	3.498,27	3.533,25
L	3.568,59	3.604,27	3.640,32	3.676,72	3.713,49	3.750,62	3.788,13	3.826,01	3.864,27
M	3.902,91	3.941,94	3.981,36	4.021,17	4.061,38	4.102,00	4.143,02	4.184,45	4.226,29
N	4.268,56	4.311,24	4.354,35	4.397,90	4.441,88	4.486,30	4.531,16	4.576,47	4.622,23
O	4.668,46	4.715,14	4.762,29	4.809,92	4.858,01	4.906,60	4.955,66	5.005,22	5.055,27
P	5.105,82	5.156,88	5.208,45	5.260,53	5.313,14	5.366,27	5.419,93	5.474,13	5.528,87
Q	5.584,16	5.640,00	5.696,40	5.753,37	5.810,90	5.869,01	5.927,70	5.986,98	6.046,85
R	6.107,32	6.168,39	6.230,07	6.292,37	6.355,30	6.418,85	6.483,04	6.547,87	6.613,35
Professor Pós-Graduado - Cargo em Extinção									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	1.456,06	1.470,62	1.485,33	1.500,18	1.515,18	1.530,33	1.545,64	1.561,09	1.576,70
B	1.592,47	1.608,40	1.624,48	1.640,72	1.657,13	1.673,70	1.690,44	1.707,34	1.724,42
C	1.741,66	1.759,08	1.776,67	1.794,44	1.812,38	1.830,50	1.848,81	1.867,30	1.885,97
D	1.904,83	1.923,88	1.943,12	1.962,55	1.982,17	2.002,00	2.022,02	2.042,24	2.062,66
E	2.083,29	2.104,12	2.125,16	2.146,41	2.167,87	2.189,55	2.211,45	2.233,56	2.255,90
F	2.278,46	2.301,24	2.324,26	2.347,50	2.370,97	2.394,68	2.418,63	2.442,82	2.467,24
G	2.491,92	2.516,84	2.542,00	2.567,42	2.593,10	2.619,03	2.645,22	2.671,67	2.698,39
H	2.725,37	2.752,63	2.780,15	2.807,95	2.836,03	2.864,39	2.893,04	2.921,97	2.951,19

I	2.980,70	3.010,51	3.040,61	3.071,02	3.101,73	3.132,75	3.164,07	3.195,71	3.227,67
J	3.259,95	3.292,55	3.325,47	3.358,73	3.392,31	3.426,24	3.460,50	3.495,10	3.530,06
K	3.565,36	3.601,01	3.637,02	3.673,39	3.710,12	3.747,23	3.784,70	3.822,54	3.860,77
L	3.899,38	3.938,37	3.977,75	4.017,53	4.057,71	4.098,28	4.139,27	4.180,66	4.222,47
M	4.264,69	4.307,34	4.350,41	4.393,92	4.437,86	4.482,23	4.527,06	4.572,33	4.618,05
N	4.664,23	4.710,87	4.757,98	4.805,56	4.853,62	4.902,15	4.951,17	5.000,69	5.050,69
O	5.101,20	5.152,21	5.203,73	5.255,77	5.308,33	5.361,41	5.415,03	5.469,18	5.523,87
P	5.579,11	5.634,90	5.691,25	5.748,16	5.805,64	5.863,70	5.922,34	5.981,56	6.041,37
Q	6.101,79	6.162,81	6.224,43	6.286,68	6.349,54	6.413,04	6.477,17	6.541,94	6.607,36
R	6.673,44	6.740,17	6.807,57	6.875,65	6.944,40	7.013,85	7.083,99	7.154,83	7.226,37

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO V		
TABELA RELATIVA A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO		
GRUPO DE CARGOS	NOVA HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
Grupo I - SEG - Serviços Gerais	Ensino médio completo.	Progressão 10 referências
Grupo II - SOP - Serviços Operacionais	Curso superior completo.	Progressão 05 referências
	Curso superior completo.	Progressão 15 referências
Grupo III - SAU - Serviços Auxiliares	Curso superior completo mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, dispensada a apresentação de monografia.	Progressão 05 referências
Grupo IV - TEP - Técnico Profissional	Curso superior completo mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, em nível de mestrado.	Progressão 10 referências
	Curso superior completo mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, em nível de doutorado.	Progressão 15 referências
Grupo V - TEC - Técnico Científico	Curso superior completo na área de atuação mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, dispensada a apresentação de monografia.	Progressão 20 referências
	Curso superior completo na área de atuação mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, em nível de mestrado.	Progressão 05 referências
	Curso superior completo na área de atuação mais Pós-graduação completa na área específica ou afim, em nível de doutorado.	Progressão 10 referências

ANEXO VI	
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
CARGO	NÚMERO DE VAGA
Auxiliar de Serviços Internos	1
Motorista	1
Professor com Magistério	1
Professor de Artes	2
Professor de Artes Cênicas	2
Professor de Artes Plásticas	2
Professor de Dança	2
Professor de Educação Física	20
Professor de Música	2
Técnico de Administração	3

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/12/2024